THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

WALMUR LOPES SILVA, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.113.124-5, inscrito no CPF/MF sob nº 138.193.168-50, residente e domiciliado a Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, Km 02, Casa 01, Zona Rural, na cidade de Riolândia/SP, CEP 15495-000, vem, por intermédio de sua advogada e bastante procurada infra-assinada, à presença de Vossa Excelência, ajuizar

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE

em face de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, pessoa física, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscrito no CPF nº 360.399.308-02, residente e domiciliado nos endereços: Avenida 11, nº 952, Centro e Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, ambos endereços na cidade de Riolândia/SP, CEP 15495-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DOS FATOS

O Exequente é credor do EXECUTADO na quantia de **R$2.419,93 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**, valor este já acrescido de juros de mora de 1% a. M, correção monetária pelo índice INPC (IBGE), mais os honorários advocatícios de sucumbência, conforme demonstrativo do debito atualizado anexo, tendo como fato gerador negociação consumerista realizada entre o Devedor e o Credor.

Da referida relação consumerista, foram pagos ao Exequente dois cheques emitidos pelo Executado, titular da Conta Corrente 005579 na Agencia 2031 do Banco Bradesco na cidade de Riolândia/SP, a saber:

CHEQUE Nº.	VALOR	VENCIMENTO
000059	R$1.000,00	R$10/06/2019
000061	R$1.000,00	R$10/07/2019

Os referidos foram apresentados no banco sacado para regular pagamento, mas, devolvidos pelos motivos alínea 12 e 49, conforme cheques juntados em anexo.

Por tanto, os referidos cheques foram devolvidos sem compensação, por insuficiência de fundos na Conta Corrente do Executado.

Em que pesaram os esforços do Exequente na tentativa de um acordo com o Executado, para o devido pagamento do debito, restou-se infrutíferas todas as tentativas, assim, como não poderia deixar de ser, o Exequente amarga o prejuízo causado pela inadimplência do Executado, restando unicamente a possibilidade de ressarcimento através da propositura da presente demanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DO DIREITO

Prescreve o Art. 389 do vigente Código Civil:

> Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regulamente estabelecidos, e honorários de advogado.

Já o Art. 397, em seu "caput", estatui:

> Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor .

Em relação à competência, tem o Juizado Especial Cível competência relativa para dirimir esta causa, pois o titulo extrajudicial não ultrapassa 40 salários mínimos, no qual a execução obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, no entanto, com as modificações impostas ao procedimento executivo para se adequar ao Juizado Especial Cível. (artigo 53 caput, da Lei 9.099/95) em verbis:

> **Art. 53.** A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

O cheque é título de crédito, que goza de presunção de liquidez, certeza e exigibilidade, que por estas características e força da legislação, o coloca na condição de título executivo extrajudicial, assim entendido pelo inciso I, do artigo 784 do Código de Processo Civil.

> **Art. 784.** São títulos executivos extrajudiciais:
> I – a letra de cambio, a nota promissória, a duplicata, a debenture e o **cheque**. (grifo nosso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Os referidos títulos extrajudiciais (CHEQUES) foram apresentados em tempo hábil, conforme se verifica nos documentos em anexo, estando em conformidade com o artigo 33 da Lei 7357/85.

> **Art. 33.** O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de trinta (30) dias, quando emitido no luar onde houver de ser pago; e de sessenta (60) dias, quando emitido em outro luar do País ou no exterior.

Com relação à qualidade de título executivo extrajudicial que guarda guarida a presente ação e seu prazo prescricional o referido cheque está perfeitamente em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei 7.357/85.

> **Art. 59.** Prescrevem em 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador.

Ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, o exequente apresenta o demonstrativo dos débitos atualizados em anexo.

Também não há dúvida, quanto à aplicação da atualização monetária sobre o valor do cheque, além da cobrança de juros, bem como o ressarcimento das despesas com a cobrança do título, conforme irá requerer ao final.

Nesse sentido, está pacificado o entendimento jurisprudencial de que a correção monetária incide a partir da data da emissão e não da citação, bem como a cobrança de juros moratórios a contar da primeira apresentação à instituição financeira, eis que nas obrigações líquidas e positivas, o simples inadimplemento constitui o devedor em mora, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 397 do Código Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) A **CITAÇÃO** do executado nos endereços descritos na qualificação, por Oficial de Justiça, para que no prazo de **03 (TRÊS) DIAS** pague a quantia devida (R$2.419,93), devidamente corrigida, além das custas, honorários advocatícios e outras cominações legais;

2) Porventura, caso o executado não seja encontrado, requer que o Sr. Oficial de Justiça proceda ao **arresto** de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, consoante com o artigo 830 do CPC/2015, e, após, dar ciência ao exequente do arresto realizado;

3) Caso não ocorra as hipóteses acima, requer seja efetuada penhora online na conta corrente ou conta poupança do executado através do convênio **BACENJUD**, determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País, seguindo a ordem de preferência prevista nos artigos 854 e seguintes do CPC;

4) Não sendo encontrada qualquer quantia em conta, requer pesquisa através dos convênios **RENAJUD, INFOJUD** e **CCS**, para encontrar outros bens, valores, procurações e relações societárias em nome do executado e imediata penhora;

5) Que o executado seja inscrito em **cadastro de inadimplentes**, nos termos do artigo 782, parágrafo 3º, do CPC/2015;

6) Que seja expedida **Certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução**, nos termos do artigo 828, do CPC/2015, para fins de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

averbação no registro de imóveis, bem como junto ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;

7) Seja o Executado condenado nas cominações de praxe.

Protesta por provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, além da juntada de novos documentos e demais meios que se fizerem necessários.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 28 de Novembro de 2019

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

fls. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
WALMUR LOPES SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25113124 SSP/SP

CPF
138.193.168-50

DATA NASCIMENTO
30/03/1975

FILIAÇÃO
VICENTE DA SILVA

FLORENTINA FERNANDES L
OPES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02828615075

VALIDADE
10/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/04/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
160455646 1

OBSERVAÇÕES

VALIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
160455646 1

LOCAL
PIRAPOZINHO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
11/04/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

3575848031
SP896502970

SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800020198260450.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10014800020198260450 e código 4B3F7A0.

PROCURAÇÃO

WALMUR LOPES SILVA, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador do RG/SSP nº 25.113.124-5 e do CPF sob nº 138.193.168-50, residente e domiciliado na Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, km 02, Zonal Rural, Riolândia/SP, CEP 15495-000, **CONSTITUI** como sua Advogada e procuradora, **DRª. THAINÁ GONÇALVES COSTA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob nº 398.303; com escritório profissional na cidade de Riolândia/SP, CEP 15.495-000, contato: telefone (017) 98122-8897, endereço eletrônico (*email*): thaina.goncalves@hotmail.com; onde recebe notificações e intimações a quem confere amplos poderes, inclusive o da Cláusula AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA, para o foro em geral, inclusive Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social, em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, com poderes especiais ao fiel cumprimento deste Mandato, inclusive defender, transigir ou conciliar, receber ou dar quitação, desistir, recorrer de despachos, decisões e sentenças, apresentando defesas e outras peças em processo criminal e provas que se fizer necessário, podendo ainda que, substabelecer a outrem com ou sem reserva de iguais poderes.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

WALMUR LOPES SILVA, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador do RG/SSP nº 25.113.124-5 e do CPF sob nº 138.193.168-50, residente e domiciliado na Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, km 02, Zonal Rural, Riolândia/SP, CEP 15495-000, **DECLARA** que é pessoa física e, vem passando por condições financeiras difíceis. Assim não tendo como arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, perícias geral e sociais, sem que prejudique sua mantença e de sua família nestes termos, requer os benefícios da ASSISTÊNCIA GRATUITA, nos termos do artigo 98 e seguintes, da Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil – se responsabilizando pelas declarações prestadas.

Riolândia/SP, 23 de Janeiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F731.

Comp	Banco	Agência	C1			Conta	DV	C2		Cheque Nº	C3	R$
018	237	2031	1	2	705	005579	4	3	XRHKWW	000059	0	*1000,00*
018		2031	1	2	705	005579	4	3	XRHKWW	000059	0	

Pague por este cheque a quantia de Hum mil Reais e centavos acima

a Alan J. Cocolo Ternaro ou à sua ordem

Riolândia de junho de 2019

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
RIOLANDIA-SP
R.10 N.553-ESQ.AV.9-CTO.

BANCO DO BRASIL S.A.
RIOLANDIA (SP)
5824-6

LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO
CNPJ 030257328/0001-59

Cliente bancario desde 05/2018

VALID 07/2018

Confeccao: 07/2018

⑆23720319⑆ 0180000595⑈ 125400557945⑇

10/06/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F738.

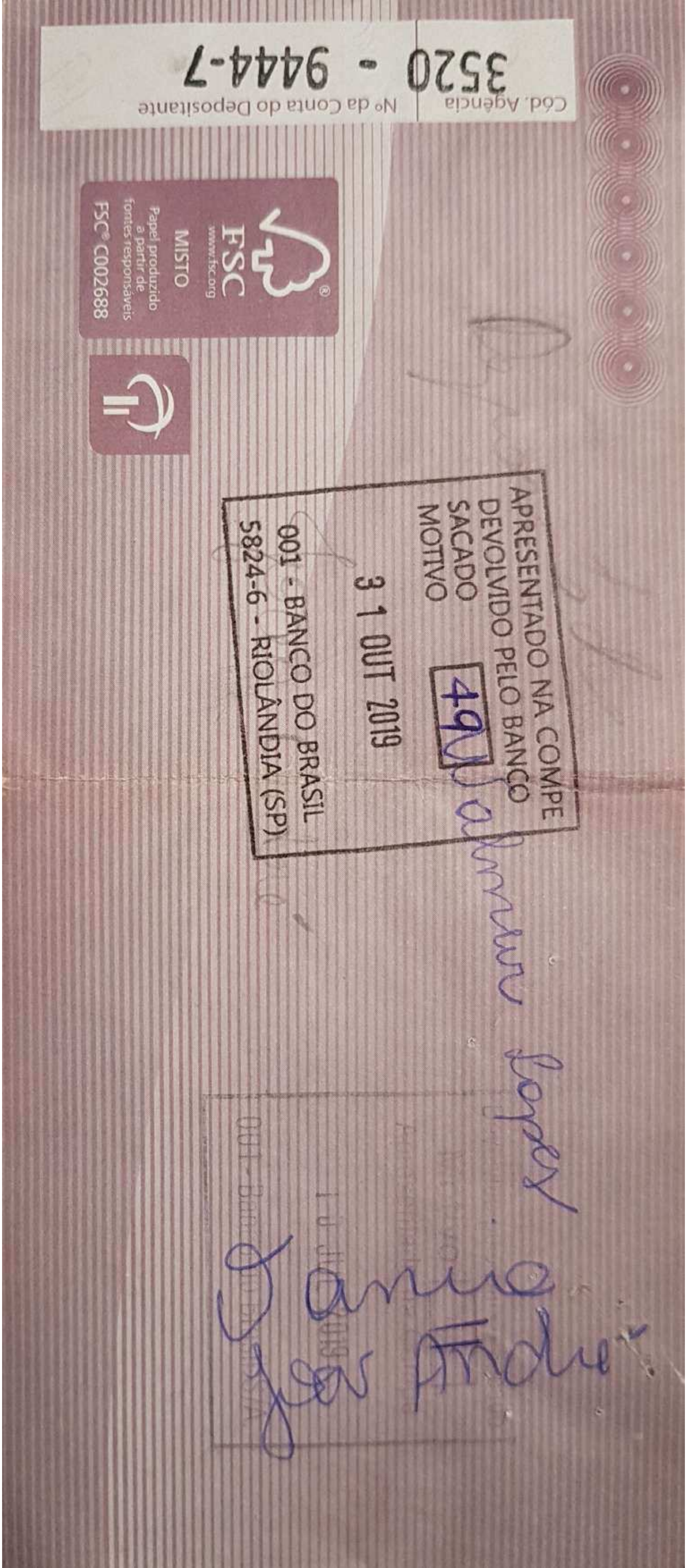

Cód. Agência	Nº da Conta do Depositante
3520	9444-7

FSC®
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO
SACADO
MOTIVO 49
31 OUT 2019
001 - BANCO DO BRASIL
5824-6 - RIOLÂNDIA (SP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F738.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F73D.

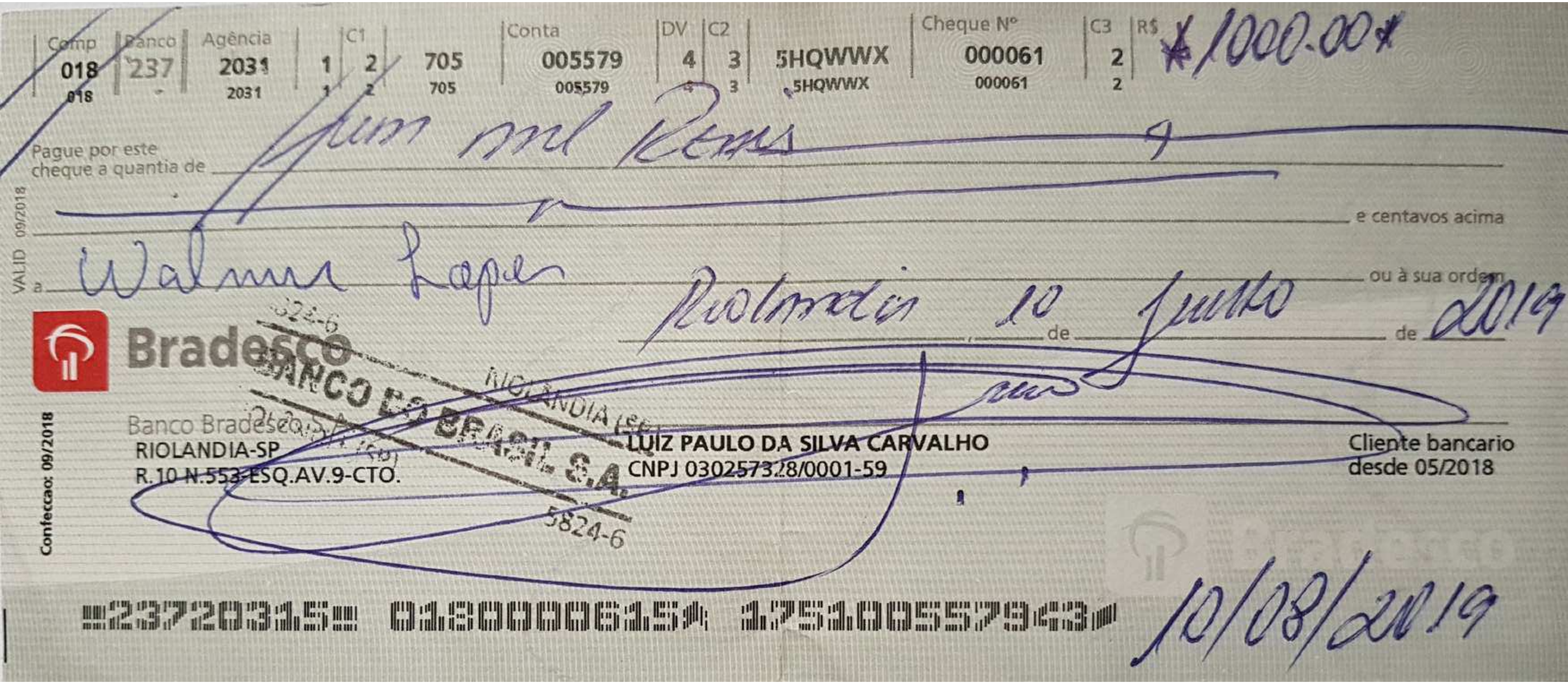

Comp	Banco	Agência	C1			Conta	DV	C2		Cheque Nº	C3	R$
018	237	2031	1	2	705	005579	4	3	5HQWWX	000061	2	*1000.00*
018		2031	1	2	705	005579	4	3	5HQWWX	000061	2	

Pague por este cheque a quantia de Hum mil Reais e centavos acima

a Walmir Lopes ou à sua ordem

Riolandia, 10 de Junho de 2019

VALID 09/2018

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
RIOLANDIA-SP
R.10 N.553 ESQ.AV.9-CTO.

BANCO DO BRASIL S.A.
RIOLANDIA (SP)
5824-6

LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO
CNPJ 03025732 8/0001-59

Cliente bancario desde 05/2018

Confeccao: 09/2018

23720315 01800006154 175100557943

10/08/2019

Cód. Agência | Nº da Conta do Depositante

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO
SACADO
MOTIVO 12
04 NOV 2019
001 - BANCO DO BRASIL
5824-6 - RIOLÂNDIA (SP)

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
MOTIVO 11
31 OUT 2019
001 - BANCO DO BRASIL
5824-6 - RIOLÂNDIA (SP)

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F73D.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/11/2019 Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

10/06/2019	R$ 1.000,00 x 1,011985886	R$ 1.011,99
	Juros moratórios [*de 31/10/2019 a 01/11/2019: 1,00% simples*] = 0,03333%	R$ 0,34
	Subtotal	R$ 1.012,32
10/07/2019	R$ 1.000,00 x 1,003954252	R$ 1.003,95
	Juros moratórios [*de 31/10/2019 a 01/11/2019: 1,00% simples*] = 0,03333%	R$ 0,33
	Subtotal	R$ 1.004,29

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	R$ 2.015,94	R$ 0,00	R$ 2.015,94
Juros moratórios	R$ 0,67	R$ 0,00	R$ 0,67
Honorários Sucumbenciais (20,00%)	-	-	**R$ 403,32**
Total	**R$ 2.016,61**	**R$ 0,00**	**R$ 2.419,93**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F73E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Vistos.

A apreciação do pedido de justiça gratuita ocorrerá após a juntada aos autos das duas últimas declarações de imposto de renda da parte autora e, em caso de dispensa da apresentação da declaração do imposto de renda, a parte deverá apresentar cópia do extrato bancário dos últimos três meses ou cópia do último holerite, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Ressalto que a presunção de pobreza gerada pela declaração acostada aos autos não é absoluta, cabendo à parte beneficiária comprovar o preenchimento dos requisitos legais, quando existentes elementos nos autos que evidenciam a ausência dos pressupostos legais para concessão do benefício, nos termos do artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da determinação supra, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

Int.

Paulo de Faria, 29 de novembro de 2019.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO GOULART DE FARIA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO GOULART DE FARIA, liberado nos autos em 29/11/2019 às 17:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B4CA8A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2019, foi disponibilizado na página 3454/3458 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. A apreciação do pedido de justiça gratuita ocorrerá após a juntada aos autos das duas últimas declarações de imposto de renda da parte autora e, em caso de dispensa da apresentação da declaração do imposto de renda, a parte deverá apresentar cópia do extrato bancário dos últimos três meses ou cópia do último holerite, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita. Ressalto que a presunção de pobreza gerada pela declaração acostada aos autos não é absoluta, cabendo à parte beneficiária comprovar o preenchimento dos requisitos legais, quando existentes elementos nos autos que evidenciam a ausência dos pressupostos legais para concessão do benefício, nos termos do artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da determinação supra, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita. Int."

Paulo de Faria, 3 de dezembro de 2019.

UIRIAN RICARDO DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 03/12/2019 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B8C6A5.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 14, **REQUERER** juntada documento comprobatório de hipossuficiência.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 07 de Dezembro de 2019

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2019 às 20:28 , sob o número WPFA19700134016
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4BD8B67.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Demonstrativo de Pagamento

Nome	Reg.Sistema(RS)/ PV	Reg.Geral DC	C.P.F.
WALMUR LOPES SILVA	9.259.958/ 02	00025113124 5	138193168/ 50

PIS/ PASEP	Cargo/ Função Atividade	Categoria
124592209-89	C/3920-DIRETOR TECNICO III	TITULAR DE CARGO EM COMISSAO

Reg. Retrib.	Esc./ Tab. Vencimento	Ref./ Grau - Faixa/ Nível
29	05/ 1	014

Município	U.C.D.	Unidade Frequência
590	09	97128 - CENTRO DET.PROVIS. ASP VALDECIR FABIANO

Banco	Agência	Conta Corrente
001-B. BRASIL	5824 - RIOLANDIA	9805 1

Aux. Alimentação	Tipo da Folha	Data Pagamento
	FOLHA NORMAL - 11/2019	06/12/2019

Código	Denominação	Nat.	Qtde.	Unid.	Período	Valor
01.001	SALARIO BASE	N		VALOR	11/2019	1.110,77 +
04.074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N	32,2819	PERC.	11/2019	3.341,17 +
04.100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	N	0,2488	PERC.	11/2019	2.575,08 +
04.211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	N	100,00	PERC.	11/2019	1.656,00 +
05.005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	N	6,45	PERC.	11/2019	60,03 +
05.014	GRAT.REPR.INCORP.LC 813/96	N	006	QTDE	11/2019	400,54 +
05.014	GRAT.REPR.INCORP.LC 813/96	N	004	QTDE	11/2019	207,00 +
08.380	6.PARTE S/GRAT.REPRES.NAO INC.-AJ	N		VALOR	11/2019	10,00 +
08.472	SEXTA PARTE S/VENC.INT.EXC.PDI-AJ	N		VALOR	11/2019	986,04 +
09.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	005	QUINQ	11/2019	277,69 +
09.002	ATS S/GRAT.REPRESENTACAO INCORP.	N	005	QUINQ	11/2019	151,88 +
10.001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	11/2019	274,53 +
10.002	SEXTA-PARTE S/GRAT.REPR.INCORP.	N		VALOR	11/2019	126,57 +
10.009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	11/2019	118,75 +
12.001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	N	40,00	PERC.	11/2019	712,52 +
12.010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	N		PERC.	11/2019	258,75 +
70.006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	11/2019	243,94 -
70.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	11/2019	2.133,06 -
70.056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	11/2019	1.349,40 -
97.185	BANCO DO BRASIL S/A	N		VALOR	11/2019	2.909,36 -

Depósito FGTS	FGTS 13º Salários	Salário Contribuição RPPS/RGPS	Total Vencimentos	Total Descontos	Líquido a Receber
		12.267,32	12.267,32	6.635,76	5.631,56

Alteração de Exercício/ Cargo em Comissão
CGO = 8269 - AG.SEG.PENIT.CLASSE VII, CAT = A, EV = 01, TV = 1, REF.= 007 E GRAU=

Legenda da Natureza (Nat.)
N = Normal **D** = Devolução **E** = Estorno
A = Atrasado **R** = Reposição

*** Valores expressos em Real**

Código de autenticação

A autenticidade desse documento pode ser verificada na página :
https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/consulta_documentos.asp com o código:
0ADDDGGOGGME-VVVVVFGFFGDF-DDFFFFFNNNNN-VVVMHKOOKLDD
Demonstrativo Impresso em:
07/12/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2019 às 20:28 , sob o número WPFA19700134016
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4BD8B68.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o autor recebe vencimentos incompatíveis com o benefício da justiça gratuita (fls. 17).

Ressalto que o autor sequer juntou aos autos a declaração de hipossuficiência, e mesmo que tivesse juntado, a presunção de pobreza não é absoluta. No mais, nos autos existem elementos que evidenciam a ausência dos pressupostos legais para a concessão do benefício, nos termos do art. 99, §2º, do Código de Processo Civil. Desta forma, **INDEFIRO** o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor.

Dispensado o recolhimento de custas em primeiro grau de jurisdição, nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Cite-se o executado para pagamento, em 3 dias, sob pena de penhora e remoção dos bens.

Provisoriamente, o executado ficará como depositário fiel dos bens penhorados, cientificado de que a qualquer momento, por vontade do(a) exequente, os bens poderão ser removidos.

Designe a serventia audiência para os fins do art. 53,§ 1.º da Lei 9.099/95.

Int. Proceda-se.

Paulo de Faria, 09 de dezembro de 2019.

DIEGO GOULART DE FARIA
– Juiz de Direito –
Assinatura digital, nos termos da Lei 11.419/2006,
conforme impressão à margem direita.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO GOULART DE FARIA, liberado nos autos em 10/12/2019 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4BE6DF1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Oficial de Justiça:	**798/2019**
Mandado nº:	**430.2019/008842-6**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Requerido: **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 4450757-X, CPF 360.399.308-02 , com endereço à Avenida 11, 952, Centro, CEP 15495-000, Riolandia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria da Comarca de Paulo de Faria, Dr(a). DIEGO GOULART DE FARIA, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ 2.419,93**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que o autor recebe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 10/12/2019 às 11:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4BFC350.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

vencimentos incompatíveis com o benefício da justiça gratuita (fls. 17). Ressalto que o autor sequer juntou aos autos a declaração de hipossuficiência, e mesmo que tivesse juntado, a presunção de pobreza não é absoluta. No mais, nos autos existem elementos que evidenciam a ausência dos pressupostos legais para a concessão do benefício, nos termos do art. 99, §2º, do Código de Processo Civil. Desta forma, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor. Dispensado o recolhimento de custas em primeiro grau de jurisdição, nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Cite-se o executado para pagamento, em 3 dias, sob pena de penhora e remoção dos bens. Provisoriamente, o executado ficará como depositário fiel dos bens penhorados, cientificado de que a qualquer momento, por vontade do(a) exequente, os bens poderão ser removidos. Designe a serventia audiência para os fins do art. 53,§ 1.º da Lei 9.099/95. Int. Proceda-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **lzebnx**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulo de Faria, 10 de dezembro de 2019. Bruno Costantini Caires, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Thainá Gonçalves Costa

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

430201900884 26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 10/12/2019 às 11:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4BFC350.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1124, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Marcio Cesar Alves De Paula (27541)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 430.2019/008842-6 dirigi-me ao endereço indicado e DEIXEI DE CITAR LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO, por não mais residir na cidade de Riolândia. Em diligências recentes para sua localização fui informado pelo mesmo de que está residindo na cidade de Iturama/MG, podendo ser encontrado na rua Augusto França, 410 – Br. Nossa Senhora de Fátima, assim, devolvo o mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Paulo de Faria, 11 de dezembro de 2019.

30,2 km = 03 Cotas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR ALVES DE PAULA, liberado nos autos em 14/01/2020 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4C2D3D3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, . - Centro
CEP: 15490-000 - Paulo de Faria - SP
Telefone: (17) 3292-1124 - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCO AURELIO GONCALVES**

Vistos.

Diga o exequente em termos de prosseguimento no prazo de dez dias, sob pena de extinção da ação.

Int.

Paulo de Faria, 14 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO GONCALVES, liberado nos autos em 15/01/2020 às 14:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4D9F40E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2019, foi disponibilizado na página 5181/5182 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que o autor recebe vencimentos incompatíveis com o benefício da justiça gratuita (fls. 17). Ressalto que o autor sequer juntou aos autos a declaração de hipossuficiência, e mesmo que tivesse juntado, a presunção de pobreza não é absoluta. No mais, nos autos existem elementos que evidenciam a ausência dos pressupostos legais para a concessão do benefício, nos termos do art. 99, §2º, do Código de Processo Civil. Desta forma, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor. Dispensado o recolhimento de custas em primeiro grau de jurisdição, nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Cite-se o executado para pagamento, em 3 dias, sob pena de penhora e remoção dos bens. Provisoriamente, o executado ficará como depositário fiel dos bens penhorados, cientificado de que a qualquer momento, por vontade do(a) exequente, os bens poderão ser removidos. Designe a serventia audiência para os fins do art. 53,§ 1.º da Lei 9.099/95. Int. Proceda-se."

Paulo de Faria, 22 de janeiro de 2020.

UIRIAN RICARDO DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 22/01/2020 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E0EDBC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2020, foi disponibilizado na página 5165/5171 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente em termos de prosseguimento no prazo de dez dias, sob pena de extinção da ação. Int."

Paulo de Faria, 22 de janeiro de 2020.

UIRIAN RICARDO DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 22/01/2020 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E0F0DF.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 22, **INFORMAR** novo endereço para que ocorra a citação, qual seja:

- **Rua Augusto França, nº 410, Iturama/MG.**

Diante disso, **REQUER** o regular prosseguimento do feito com a citação de parte adversa no novo endereço por CARTA REGISTRADA COM "AR", ou se por oficial de justiça, caso não seja encontrado o executado, utilizando-se da prerrogativa de "hora certa".

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 23 de Janeiro de 2020

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2020 às 16:11 , sob o número WPFA20700006001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E2E967.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi * cuja cópia segue. Nada Mais. Paulo de Faria, 29 de janeiro de 2020. Eu, ___, UIRIAN RICARDO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo - Pref.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E8FB59.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 2.419,93**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITURAMA – MINAS GERAIS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MARCO AURELIO GONCALVES, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) abaixo indicado(a)(s), para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 2.419,93**, isento(a)(s) de custas e honorários advocatícios (art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos . A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)(s) devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Complemento da Movimentação Selecionada << Informação indisponível >>".

3. Garantido o juízo, o(a)(s) executado(a)(s) será(ão), oportunamente, intimado(a)(s) da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO GONCALVES e BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 13/02/2020 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E91C38.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ez5yug**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 4450757-X, CPF 360.399.308-02, com endereço à Rua Augusto França, 410, bairro N. S. de Fátima, Iturama - MG.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thainá Gonçalves Costa, OAB nº 398303/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Paulo de Faria, 29 de janeiro de 2020. Bruno Costantini Caires, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO GONCALVES e BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 13/02/2020 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E91C38.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Dispõe o COMUNICADO CG Nº 2290/2016: "... A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.

Excetua-se do peticionamento eletrônico, as precatórias do Juizado Especial quando a parte não for assistida por advogado, bem como quando houver atuação da Defensoria Pública e aquelas expedidas por interesse do Ministério Público..."

Diante do exposto, fica intimada a parte autora a distribuir a carta precatória por peticionamento eletrônico. Nada Mais. Paulo de Faria, 13 de fevereiro de 2020. Eu, ___, Bruno Costantini Caires, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 13/02/2020 às 10:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4F8801A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado na página 2759/2761 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Dispõe o COMUNICADO CG Nº 2290/2016: "... A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte. Excetua-se do peticionamento eletrônico, as precatórias do Juizado Especial quando a parte não for assistida por advogado, bem como quando houver atuação da Defensoria Pública e aquelas expedidas por interesse do Ministério Público..." Diante do exposto, fica intimada a parte autora a distribuir a carta precatória por peticionamento eletrônico."

Paulo de Faria, 17 de fevereiro de 2020.

UIRIAN RICARDO DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 17/02/2020 às 12:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4FC43EE.

Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**5001694-19.2020.8.13.0344**
Órgão julgador:	**1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama**
Jurisdição:	Iturama - Juizado Especial
Classe:	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto principal:	Citação
Valor da causa:	R$ 2.419,93
Partes:	WALMUR LOPES SILVA (138.193.168-50)
	LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO (360.399.308-02)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Petição Inicial	Petição Inicial	35,75
PRECATÓRIA CARLA CÍVEL.pdf	Carta Precatória	290,77

Assuntos	Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO/Objetos de cartas precatórias/de ordem/Citação	

DEPRECANTE	DEPRECADO
WALMUR LOPES SILVA THAINA GONCALVES COSTA (Advogada)	LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Distribuído em: 16/04/2020 15:53

Protocolado por: CARLA COSTA RAMOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 17/04/2020 às 12:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 531504B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Vistos.

Solicito a(o) MM. Juiz(a) de Direito abaixo mencionado(a) providências para determinar a seguinte diligência em relação à carta precatória encaminhada àquele Juízo em **16/04/2020**, distribuída sob o **nº 5001694-19.2020.8.13.0344**:

( ) devolução, devidamente cumprida.

( ) devolução, independentemente de cumprimento.

(x) informar sobre o seu andamento e senha da mesma.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulo de Faria, 28 de julho de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
Exmo(a) Sr(a).
MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) COMARCA DE ITURAMA
ITURAMA - MG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE, liberado nos autos em 29/07/2020 às 14:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 58E8AC1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2020, foi disponibilizado na página 2839 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Solicito a(o) MM. Juiz(a) de Direito abaixo mencionado(a) providências para determinar a seguinte diligência em relação à carta precatória encaminhada àquele Juízo em 16/04/2020, distribuída sob o nº 5001694-19.2020.8.13.0344: ( ) devolução, devidamente cumprida. ( ) devolução, independentemente de cumprimento. (x) informar sobre o seu andamento e senha da mesma. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Paulo de Faria, 17 de agosto de 2020.

Bruno Costantini Caires
Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 17/08/2020 às 15:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5A38E35.

OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

PAULO DE FARIA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <paulofariajec@tjsp.jus.br>

Ter, 2020-10-27 11:42

Para: cejusc.itm@tjmg.jus.br <cejusc.itm@tjmg.jus.br>; jec.itm@tjmg.jus.br <jec.itm@tjmg.jus.br>

1 anexos (115 KB)

JEC ITURAMA MG.pdf;

OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

Att.,
Bruno Caires

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
Comarca de Paulo de Faria
Rua XV de Novembro, 809 - centro - Paulo de Faria/SP
CEP: 15490-000
Tel: (17) 3292-1124 - Ramal 26
E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 27/10/2020 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5E98C2D.

Re: OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

Iturama - 2ª Secretaria - 0344 <itm2secretaria@tjmg.jus.br>

Ter, 2020-10-27 14:22

Para: Iturama <cejusc.itm@tjmg.jus.br>
Cc: PAULO DE FARIA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <paulofariajec@tjsp.jus.br>

Boa Tarde,

Os autos tramitam na 1ª Vara.

Att,,

Mara Alice

De: "Iturama" <cejusc.itm@tjmg.jus.br>
Para: "itm1secretaria" <itm1secretaria@tjmg.jus.br>, "itm2secretaria" <itm2secretaria@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de outubro de 2020 12:15:07
Assunto: Fwd: OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

De: "PAULO DE FARIA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL" <paulofariajec@tjsp.jus.br>
Para: "cejusc itm" <cejusc.itm@tjmg.jus.br>, "jec itm" <jec.itm@tjmg.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de outubro de 2020 11:42:32
Assunto: OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADO - FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR RESPONSÁVEL, SE NECESSÁRIO

Att.,
Bruno Caires

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
Comarca de Paulo de Faria
Rua XV de Novembro, 809 - centro - Paulo de Faria/SP
CEP: 15490-000
Tel: (17) 3292-1124 - Ramal 26
E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 05/11/2020 às 18:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5F3303D.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

10/11/2020

Número: **5001694-19.2020.8.13.0344**

Classe: **[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**
Órgão julgador: **1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama**
Última distribuição : **16/04/2020**
Valor da causa: **R$ 2.419,93**
Processo referência: **10014800620198260430**
Assuntos: **Citação**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WALMUR LOPES SILVA (AUTOR)	THAINA GONCALVES COSTA (ADVOGADO)
LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
130867480 7	09/11/2020 15:40	OFÍCIO	JUNTADA
130867482 2	09/11/2020 15:40	OFÍCIO JESP 5001694-19.2020.8.13.0344	Ofício
105724985 2	16/10/2020 12:51	COMPROVANTE	JUNTADA
100711480 8	11/10/2020 10:21	Despacho	Despacho
798249828	24/09/2020 17:44	Certidão Decurso de Prazo	Certidão Decurso de Prazo
119123350	08/06/2020 14:42	mandados	Intimação
119121858	08/06/2020 14:40	mandados	JUNTADA
119121864	08/06/2020 14:40	MANDADO 01 1ª VIA NÃO CUMPRIDO CITAÇÃO 5001694.19.2020 JESP CP	Mandado de Citação - Jesp
119121873	08/06/2020 14:40	MANDADO 01 2ª VIA NÃO CUMPRIDO PENHORA 5001694.19.2020 JESP CP	Mandado de Avaliação e Penhora - Jesp
115351944	14/05/2020 13:40	Citação	Citação
112610198	22/04/2020 19:44	Certidão - Jesp	Certidão - Jesp
112114349	16/04/2020 15:53	Petição Inicial	Petição Inicial
112114357	16/04/2020 15:53	PRECATÓRIA CARLA CÍVEL	Carta Precatória

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITURAMA / 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001694-19.2020.8.13.0344

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA

RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): o ofício do juízo deprecante.

ITURAMA, data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 09/11/2020 15:40:25
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110915402474100001306752175
Número do documento: 20110915402474100001306752175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Vistos.

Solicito a(o) MM. Juiz(a) de Direito abaixo mencionado(a) providências para determinar a seguinte diligência em relação à carta precatória encaminhada àquele Juízo em **16/04/2020**, distribuída sob o **nº 5001694-19.2020.8.13.0344**:

( ) devolução, devidamente cumprida.

( ) devolução, independentemente de cumprimento.

(x) informar sobre o seu andamento e senha da mesma.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulo de Faria, 28 de julho de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
Exmo(a) Sr(a).
MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) COMARCA DE ITURAMA
ITURAMA - MG

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e o código 58E8AC1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITURAMA / 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001694-19.2020.8.13.0344

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA

RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): o comprovante de devolução da carta precatória ao juízo deprecante, via malote digital print abaixo:

Poder Judiciário

Malote Digital

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

ITURAMA, data da assinatura eletrônica

Praça Prefeito Antônio F. Barbosa, 1277, Centro, ITURAMA - MG - CEP: 38280-000

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 16/10/2020 12:51:43
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101612514283700001054802369
Número do documento: 20101612514283700001054802369

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITURAMA / 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama

PROCESSO Nº: 5001694-19.2020.8.13.0344

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Citação]

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA

RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

DESPACHO

Considerando que o executado não foi encontrado no endereço informado, DEVOLVA-SE a carta precatória com nossas homenagens.

Cumpra-se.

ITURAMA, data da assinatura eletrônica.

MAYSA SILVEIRA URZEDO

Juiz(íza) de Direito

Assinado eletronicamente por: MAYSA SILVEIRA URZEDO - 11/10/2020 10:21:03
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101110210330000001005052177
Número do documento: 20101110210330000001005052177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Praça Prefeito Antônio F. Barbosa, 1277, Centro, ITURAMA - MG - CEP: 38280-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Certifico e dou fé que o autor devidamente intimado acerca da devolução do mandado até a presente data nada manifestou, tendo fluido o prazo conforme print abaixo:

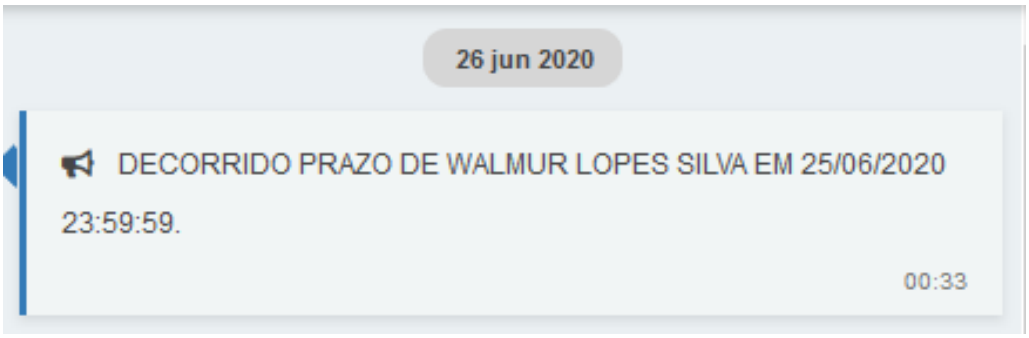

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de /

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): o mandado nº 01 (1ª via citação) não cumprido, e o mandado nº 01 (2ª via penhora) não cumprido.

, 8 de junho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de /

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): o mandado nº 01 (1ª via citação) não cumprido, e o mandado nº 01 (2ª via penhora) não cumprido.

, 8 de junho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PJe
Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Iturama - Juizado Especial

1º Juizado Especial Cível de Iturama

Citação

PÇ. PREFEITO ANTÔNIO F. BARBOSA, 1277 - - CENTRO - 3411-0440

Carta Precatória

601 - MANDADO DE CITAÇAO, PENHORA E AVALIAÇAO

1° JESP CÍVEL
PROCESSO: 5001694-19.2020.8.13.0344 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO N°: 001694-9

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA
RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO
PROCESSO ORIGEM: 10014800620198260430

Pessoa a ser Citada:
LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO - RG: - CPF: 36039930802
Data de Nascimento: 30/03/1989
MÃE: VIRGINIA VIEIRA DA SILVA CARVALHO
Endereço:
R.AUGUSTO FRANCA, 410 - Fone:
NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 38280000 - ITURAMA/MG

VALOR DO DÉBITO: R$ 2419,93, conforme cálculo datado de 28/11/2019.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado Especial, MANDA que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), a quem for este distribuído, CITE a parte executada acima identificada para a EXECUÇÃO contra ela ajuizada, nos termos da petição inicial em anexo, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, EFETUAR O PAGAMENTO do total devido, acima indicado, referente ao principal e acessórios.

Se não for efetuado o pagamento no prazo referido, contado da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), munido(a) da segunda via deste mandado, DEVERÁ PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da parte executada em quantos bastem ao pagamento do principal e acréscimos legais, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a).

Deverá o(a) executado(a), no ato da citação, ser cientificado(a) de que: 1) se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos, deverá ser assistido(a) por advogado ou por defensor público, para praticar quaisquer atos de defesa em juízo; 2) se o valor da causa for inferior a 20 (vinte) salários mínimos, a assistência será facultativa; 3) se a parte executada for pessoa jurídica, deverá se fazer representar por quem tenha poderes para tanto, e, se a representação fizer-se por preposto, deverá ser apresentada a respectiva carta de preposição; 4) poderá opor-se à execução através de embargos, por escrito ou verbalmente, o que deverá ocorrer em audiência de conciliação a ser designada (Lei n° 9099/95, art. 53, § 1°), após efetuada a penhora; 5) na audiência de conciliação, ou mesmo antes dela, poderá ser apresentada proposta de liquidação do débito, a prazo ou a prestação (Lei n° 9.099/95, art. 53, § 2°, e 916, do CPC).

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: **MARAJÁ BARBARA IZIDORO Q PÁDUA** **REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO ITURAMA**	Mandado: **1** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Fica a parte ré/executada ciente de que deverá comunicar ao juízo qualquer mudança no endereço ocorrida no curso do processo, sob pena de, em caso de ausência de comunicação, reputarem-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, nos termos do art. 19, §2°, da Lei n° 9.099/95.

Complemento do despacho judicial TODO O CONTEÚDO da Carta Precatória, anexa e oriunda da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de PAULO DE FARIA/SP, referente ao processo digital n° 1001480-062019.8.26.0430 da comarca de Origem senha de acesso ao processo ez5yug.

Ciente: _____

ITURAMA, 14 de maio de 2020.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 08/06/2020 14:40:56
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060814405631700000117793682
Número do documento: 20060814405631700000117793682

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. mandado em anexo, dirigi-me nesta cidade e Comarca de Iturama-MG, ao endereço indicado no mandado, e ai sendo, deixei de citar LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO, pois ele não reside mais ali, conforme informou a atual moradora, Sra. Gessi Barbosa, que informou que ele reside em uma fazenda, porem não soube informar seu endereço. Devolvo o mandado a secretaria para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Iturama/MG, 29 de maio de 2020.

Marajá Barbara I. Queiroz Pádua
Of. Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 08/06/2020 14:40:56
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060814405631700000117793682
Número do documento: 20060814405631700000117793682

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

PJe
Processo Judicial
eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Iturama - Juizado Especial

1º Juizado Especial Cível de Iturama

Penhora

PÇ. PREFEITO ANTÔNIO F. BARBOSA, 1277 - - CENTRO - 3411-0440

Carta Precatória

601 - MANDADO DE CITAÇAO, PENHORA E AVALIAÇAO

1º JESP CÍVEL
PROCESSO: 5001694-19.2020.8.13.0344 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO Nº: 001694-9

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA
RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO
PROCESSO ORIGEM: 10014800620198260430

Pessoa a ser Citada:
LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO - RG: - CPF: 36039930802
Data de Nascimento: 30/03/1989
MÃE: VIRGINIA VIEIRA DA SILVA CARVALHO
Endereço:
R.AUGUSTO FRANCA, 410 - Fone:
NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 38280000 - ITURAMA/MG

VALOR DO DÉBITO: R$ 2419,93, conforme cálculo datado de 28/11/2019.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado Especial, MANDA que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), a quem for este distribuído, CITE a parte executada acima identificada para a EXECUÇÃO contra ela ajuizada, nos termos da petição inicial em anexo, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, EFETUAR O PAGAMENTO do total devido, acima indicado, referente ao principal e acessórios.

Se não for efetuado o pagamento no prazo referido, contado da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), munido(a) da segunda via deste mandado, DEVERÁ PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da parte executada em quantos bastem ao pagamento do principal e acréscimos legais, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a).

Deverá o(a) executado(a), no ato da citação, ser cientificado(a) de que: 1) se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos, deverá ser assistido(a) por advogado ou por defensor público, para praticar quaisquer atos de defesa em juízo; 2) se o valor da causa for inferior a 20 (vinte) salários mínimos, a assistência será facultativa; 3) se a parte executada for pessoa jurídica, deverá se fazer representar por quem tenha poderes para tanto, e, se a representação fizer-se por preposto, deverá ser apresentada a respectiva carta de preposição; 4) poderá opor-se à execução através de embargos, por escrito ou verbalmente, o que deverá ocorrer em audiência de conciliação a ser designada (Lei nº 9099/95, art. 53, § 1º), após efetuada a penhora; 5) na audiência de conciliação, ou mesmo antes dela, poderá ser apresentada proposta de liquidação do débito, a prazo ou a prestação (Lei nº 9.099/95, art. 53, § 2º, e 916, do CPC).

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:	Mandado: 1
MARAJÁ BARBARA IZIDORO Q PÁDUA **REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO ITURAMA**	**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Fica a parte ré/executada ciente de que deverá comunicar ao juízo qualquer mudança no endereço ocorrida no curso do processo, sob pena de, em caso de ausência de comunicação, reputarem-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, nos termos do art. 19, §2°, da Lei n° 9.099/95.

Complemento do despacho judicial TODO O CONTEÚDO da Carta Precatória, anexa e oriunda da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de PAULO DE FARIA/SP, referente ao processo digital n° 1001480-062019.8.26.0430 da comarca de Origem senha de acesso ao processo ez5yug.

Ciente: _____

ITURAMA, 14 de maio de 2020.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 08/06/2020 14:40:57
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060814405700100000117793691
Número do documento: 20060814405700100000117793691

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. mandado em anexo, dirigi-me nesta cidade e Comarca de Iturama-MG, ao endereço indicado no mandado, e ai sendo, deixei de citar LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO, pois ele não reside mais ali, conforme informou a atual moradora, Sra. Gessi Barbosa, que informou que ele reside em uma fazenda, porem não soube informar seu endereço. Devolvo o mandado a secretaria para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Iturama/MG, 29 de maio de 2020.

Marajá Barbara I. Queiroz Pádua
Of. Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: GLACY DE SOUSA SOARES - 08/06/2020 14:40:57
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060814405700100000117793691
Número do documento: 20060814405700100000117793691

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Certifico que expedi o mandado nº 01 para citação/intimação da(o) executado(a)/ré(u), remetendo a Central de mandado

para o devido cumprimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
PODER JUDICIÁRIO
ITURAMA
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Iturama
Praça Prefeito Antônio F. Barbosa, 1277, Centro, ITURAMA - MG - CEP: 38280-000

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5001694-19.2020.8.13.0344

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: WALMUR LOPES SILVA

RÉU: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Certifico que:

12 - (X) realizada a conferência inicial, os documentos apresentados e as informações inseridas no sistema estão em conformidade com as orientações da CGJ (Novo Código de Normas da Corregedoria – Provimento 355).

ITURAMA, 22 de abril de 2020

GLACY DE SOUSA SOARES
Servidor e Retificador - JESP
Documento assinado eletronicamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente Carta Precatória foi distribuída, observando o Provimento n° 355/2018 do CGJ.

Setor de Distribuição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 2.419,93**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITURAMA – MINAS GERAIS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MARCO AURELIO GONCALVES, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) abaixo indicado(a)(s), para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 2.419,93**, isento(a)(s) de custas e honorários advocatícios (art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos . A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)(s) devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Complemento da Movimentação Selecionada << Informação indisponível >>".

3. Garantido o juízo, o(a)(s) executado(a)(s) será(ão), oportunamente, intimado(a)(s) da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO GONCALVES e BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 13/02/2020 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E91C38.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ez5yug**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 4450757-X, CPF 360.399.308-02, com endereço à Rua Augusto França, 410, bairro N. S. de Fátima, Iturama - MG.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thainá Gonçalves Costa, OAB nº 398303/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Paulo de Faria, 29 de janeiro de 2020. Bruno Costantini Caires, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1001480-06.2019.8.26.0430

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO GONCALVES e BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 13/02/2020 às 10:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4E91C38.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

WALMUR LOPES SILVA, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.113.124-5, inscrito no CPF/MF sob nº 138.193.168-50, residente e domiciliado a Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, Km 02, Casa 01, Zona Rural, na cidade de Riolândia/SP, CEP 15495-000, vem, por intermédio de sua advogada e bastante procurada infra-assinada, à presença de Vossa Excelência, ajuizar

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE

em face de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, pessoa física, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscrito no CPF nº 360.399.308-02, residente e domiciliado nos endereços: Avenida 11, nº 952, Centro e Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, ambos endereços na cidade de Riolândia/SP, CEP 15495-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DOS FATOS

O Exequente é credor do EXECUTADO na quantia de **R$2.419,93 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**, valor este já acrescido de juros de mora de 1% a. M, correção monetária pelo índice INPC (IBGE), mais os honorários advocatícios de sucumbência, conforme demonstrativo do debito atualizado anexo, tendo como fato gerador negociação consumerista realizada entre o Devedor e o Credor.

Da referida relação consumerista, foram pagos ao Exequente dois cheques emitidos pelo Executado, titular da Conta Corrente 005579 na Agencia 2031 do Banco Bradesco na cidade de Riolândia/SP, a saber:

CHEQUE Nº.	VALOR	VENCIMENTO
000059	R$1.000,00	R$10/06/2019
000061	R$1.000,00	R$10/07/2019

Os referidos foram apresentados no banco sacado para regular pagamento, mas, devolvidos pelos motivos alínea 12 e 49, conforme cheques juntados em anexo.

Por tanto, os referidos cheques foram devolvidos sem compensação, por insuficiência de fundos na Conta Corrente do Executado.

Em que pesaram os esforços do Exequente na tentativa de um acordo com o Executado, para o devido pagamento do debito, restou-se infrutíferas todas as tentativas, assim, como não poderia deixar de ser, o Exequente amarga o prejuízo causado pela inadimplência do Executado, restando unicamente a possibilidade de ressarcimento através da propositura da presente demanda.

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DO DIREITO

Prescreve o Art. 389 do vigente Código Civil:

> Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regulamente estabelecidos, e honorários de advogado.

Já o Art. 397, em seu "caput", estatui:

> Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor .

Em relação à competência, tem o Juizado Especial Cível competência relativa para dirimir esta causa, pois o titulo extrajudicial não ultrapassa 40 salários mínimos, no qual a execução obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, no entanto, com as modificações impostas ao procedimento executivo para se adequar ao Juizado Especial Cível. (artigo 53 caput, da Lei 9.099/95) em verbis:

> **Art. 53.** A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

O cheque é título de crédito, que goza de presunção de liquidez, certeza e exigibilidade, que por estas características e força da legislação, o coloca na condição de título executivo extrajudicial, assim entendido pelo inciso I, do artigo 784 do Código de Processo Civil.

> **Art. 784.** São títulos executivos extrajudiciais:
> I – a letra de cambio, a nota promissória, a duplicata, a debenture e o **cheque**. (grifo nosso)

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Os referidos títulos extrajudiciais (CHEQUES) foram apresentados em tempo hábil, conforme se verifica nos documentos em anexo, estando em conformidade com o artigo 33 da Lei 7357/85.

> **Art. 33.** O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de trinta (30) dias, quando emitido no luar onde houver de ser pago; e de sessenta (60) dias, quando emitido em outro luar do País ou no exterior.

Com relação à qualidade de título executivo extrajudicial que guarda guarida a presente ação e seu prazo prescricional o referido cheque está perfeitamente em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei 7.357/85.

> **Art. 59.** Prescrevem em 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador.

Ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, o exequente apresenta o demonstrativo dos débitos atualizados em anexo.

Também não há dúvida, quanto à aplicação da atualização monetária sobre o valor do cheque, além da cobrança de juros, bem como o ressarcimento das despesas com a cobrança do título, conforme irá requerer ao final.

Nesse sentido, está pacificado o entendimento jurisprudencial de que a correção monetária incide a partir da data da emissão e não da citação, bem como a cobrança de juros moratórios a contar da primeira apresentação à instituição financeira, eis que nas obrigações líquidas e positivas, o simples inadimplemento constitui o devedor em mora, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 397 do Código Civil.

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) A **CITAÇÃO** do executado nos endereços descritos na qualificação, por Oficial de Justiça, para que no prazo de **03 (TRÊS) DIAS** pague a quantia devida (R$2.419,93), devidamente corrigida, além das custas, honorários advocatícios e outras cominações legais;

2) Porventura, caso o executado não seja encontrado, requer que o Sr. Oficial de Justiça proceda ao **arresto** de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, consoante com o artigo 830 do CPC/2015, e, após, dar ciência ao exequente do arresto realizado;

3) Caso não ocorra as hipóteses acima, requer seja efetuada penhora online na conta corrente ou conta poupança do executado através do convênio **BACENJUD**, determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País, seguindo a ordem de preferência prevista nos artigos 854 e seguintes do CPC;

4) Não sendo encontrada qualquer quantia em conta, requer pesquisa através dos convênios **RENAJUD, INFOJUD** e **CCS**, para encontrar outros bens, valores, procurações e relações societárias em nome do executado e imediata penhora;

5) Que o executado seja inscrito em **cadastro de inadimplentes**, nos termos do artigo 782, parágrafo 3º, do CPC/2015;

6) Que seja expedida **Certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução**, nos termos do artigo 828, do CPC/2015, para fins de

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

averbação no registro de imóveis, bem como junto ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;

7) Seja o Executado condenado nas cominações de praxe.

Protesta por provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, além da juntada de novos documentos e demais meios que se fizerem necessários.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 28 de Novembro de 2019

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA, protocolado em 28/11/2019 às 15:17 , sob o número 10014800620198260430.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 4B3F725.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0CC0.

Assinado eletronicamente por: CARLA COSTA RAMOS - 16/04/2020 15:52:24
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041615522410800000110778276
Número do documento: 20041615522410800000110778276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):diga a parte autora em termos de prosseguimento no prazo legal. Nada Mais. Paulo de Faria, 12 de novembro de 2020. Eu, ___, Bruno Costantini Caires, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 12/11/2020 às 17:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 5FB0FC6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2020, foi disponibilizado na página 2668/2672 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "diga a parte autora em termos de prosseguimento no prazo legal."

Paulo de Faria, 25 de novembro de 2020.

Bruno Costantini Caires
Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO COSTANTINI CAIRES, liberado nos autos em 25/11/2020 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 608C343.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** em diligências, logrou ter encontrado o executado no endereço constante da inicial, porém, utiliza-se do expediente de se ocultar para não ser citado judicialmente.

Pelo exposto requer seja o executado **CITADO** por **CARTA REGISTRADA COM "AR",** ou se o caso, por oficial de justiça, utilizando-se o mesmo, caso não encontrado o executado, da prerrogativa da "HORA CERTA".

Ademais, caso Vossa Excelência não entenda por conceder tais medidas, **REQUER** a busca do atual endereço do executado via sistema INFOJUD.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 28 de Dezembro de 2020

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/12/2020 às 11:40 , sob o número WPFA20700116362
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6261DF7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho** **Avenida 11, nº 952, Centro e Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, ambos endereços na cidade de Riolândia/SP, CEP 15495-000 por mandado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Diante das dificuldades para citação do réu, havendo relato de suspeita de ocultação ***determino citação por Oficial de Justiça no endereço informado na Comarca***, incluído no cabeçalho.

Cite-se o executado para pagamento, em 3 dias, sob pena de penhora e remoção dos bens. Provisoriamente, o executado ficará como depositário fiel dos bens penhorados, cientificado de que a qualquer momento, por vontade do(a) exequente, os bens poderão ser removidos.

Serve a presente como mandado de citação e intimação.

Intime-se.

Paulo de Faria, 04 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE, liberado nos autos em 04/03/2021 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 66BAC17.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Citação – fls. 65

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Valor da Causa:	**R$ 2.419,93**
Nº do Mandado:	**430.2021/000704-3**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
Requerido: Luiz Paulo da Silva Carvalho

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Av-11, nº952 ou Faz. Nossa Senhora Aparecida, Riolândia (SP).

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CAROLINA CASTRO ANDRADE

Paulo de Faria, 04 de março de 2021.

43020210007043

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA, liberado nos autos em 04/03/2021 às 16:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 66C64E2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Marcio Cesar Alves De Paula (27541)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 430.2021/000704-3 dirigi-me ao endereço indicado e DEIXEI DE CITAR LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO, por não mais residir no local indicado, nem em Riolândia nem nesta comarca. Em contato com seu pai, esse informou por telefone o número de celular de Luiz Paulo, que retornou a ligação e me informou que está residindo na cidade de Votuporanga/SP, na Avenida dos Bancários, 3530 – Bairro Vale do Sol, podendo ainda ser localizado no seu local de trabalho na avenida Brasil, que é um posto de combustível da Ipiranga, de frente para a loja do Burger King.

O referido é verdade e dou fé.

Paulo de Faria, 05 de março de 2021.

31 km = 03 Cotas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR ALVES DE PAULA, liberado nos autos em 23/04/2021 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6A4A580.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.
Nada Mais. Paulo de Faria, 26 de maio de 2021. Eu, ___, Bernardino de Lima Chaves, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNARDINO DE LIMA CHAVES, liberado nos autos em 26/05/2021 às 16:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6C78375.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 27 de maio de 2021.

Bernardino de Lima Chaves

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNARDINO DE LIMA CHAVES, liberado nos autos em 27/05/2021 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6C928C8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2021, foi disponibilizado na página 2854/2857 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Paulo de Faria, 31 de maio de 2021.

Bernardino de Lima Chaves
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNARDINO DE LIMA CHAVES, liberado nos autos em 31/05/2021 às 17:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6CC80B5.

CERTIDÃO

Autos: 1001480-06.2019.8.26.0430
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Carta precatória pertencente a outro processo.
Paulo de Faria, 15 de agosto de 2021.

Eliana Chefe Longui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 15/08/2021 às 22:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 71B8ECF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do requerente sobre a certidão do oficial de justiça. Nada Mais. Paulo de Faria, 24 de junho de 2021. Eu, ___, Eliana Chefe Longui, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 24/06/2021 às 19:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6E61E5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Pessoa a ser cientificada:	**WALMUR LOPES DA SILVA**, CPF 138.193.168-50

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Considerando a certidão de fl. 93, intime-se o autor, por carta com AR, para dar andamento ao processo em cinco dias, sob pena de extinção.

Providencie a serventia o envio da carta precatória de fls. 71/92 para os autos do processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430 (Vara Única da Comarca), por tratar-se de precatória expedida naqueles autos. Após, torne sem efeito o documento.

Int.

Paulo de Faria, 24 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 28/06/2021 às 10:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6E621E4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a certidão de fl. 93, intime-se o autor, por carta com AR, para dar andamento ao processo em cinco dias, sob pena de extinção. Providencie a serventia o envio da carta precatória de fls. 71/92 para os autos do processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430 (Vara Única da Comarca), por tratar-se de precatória expedida naqueles autos. Após, torne sem efeito o documento. Int."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 29 de junho de 2021.

Eliana Chefe Longui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 29/06/2021 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6E9E88D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Destinatário(a):
Walmur Lopes da Silva
Estrada Municipal Riolândia/cardoso, Km 02, Rural
Riolandia-SP
CEP 15495-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulo de Faria, 28 de junho de 2021. Eliana Chefe Longui, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 16:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6E87FAF.

Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.

VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA <vanildas@tjsp.jus.br>

Ter, 29/06/2021 19:08

Para: FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA <fatiman@tjsp.jus.br>; ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA <aoliveira8@tjsp.jus.br>

1 anexos (11 MB)

1001486-13.2019.8.26.0430 CARTA PRECATÓRIA).pdf;

Prezados, boa noite:

Encaminho-lhes a carta precatória, em anexo, por tratar-se de expediente pertencente a esse cartório, a saber, processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.
Atenciosamente:

VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível e Criminal
Rua Bom Jesus, 1207- Centro - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000
Tel: (17) 3292-1286
E-mail: vanildas@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6EAF2D6.

Entregue: Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Ter, 29/06/2021 19:09

Para: FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA <fatiman@tjsp.jus.br>

1 anexos (38 KB)
Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430. ;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA (fatiman@tjsp.jus.br)

Assunto: Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6EAF2FD.

Entregue: Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Ter, 29/06/2021 19:09

Para: ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA <aoliveira8@tjsp.jus.br>

1 anexos (38 KB)
Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430. ;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA (aoliveira8@tjsp.jus.br)

Assunto: Carta precatória referente processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 29/06/2021 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6EAF37A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2021, foi disponibilizado na página 3009/3011 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a certidão de fl. 93, intime-se o autor, por carta com AR, para dar andamento ao processo em cinco dias, sob pena de extinção. Providencie a serventia o envio da carta precatória de fls. 71/92 para os autos do processo nº 1001486-13.2019.8.26.0430 (Vara Única da Comarca), por tratar-se de precatória expedida naqueles autos. Após, torne sem efeito o documento. Int."

Paulo de Faria, 30 de junho de 2021.

Eliana Chefe Longui
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 30/06/2021 às 10:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6EB74F4.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

01/07/2021
LOTE: 108509

AR
9912260497 -SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Walmur Lopes da Silva

Estrada Municipal Riolandia/cardoso, Km 02, -, Rural

Riolandia, SP

15495-000

AR276187805JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros ________________	

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

05 JUL 2021
AC - RIOLÂNDIA

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Correios

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luís César André
Diretor de ... de
Portaria ... III

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR RG.: 25.791.165-3

DATA DE ENTREGA 05/07/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 25791165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-post correios.com.br, liberado nos autos em 14/07/2021 às 09:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 6E0333A.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** que **diante da certidão do Oficial de Justiça de fl. 67 e em** diligências por esta parte, logrou ter encontrado o local em que o executado trabalha, qual seja:

- AUTO POSTO VITÓRIA DE VOTUPORANGA, Avenida Brasil, 4810, Jardim São Judas Tadeu, CEP 15500-051, Votuporanga/SP.

Diante de tal informação e de o executado utiliza-se do expediente de se ocultar para não ser citado judicialmente, requer seja expedida carta de intimação em nome do sócio-adminstrador **Sergio Eduardo Domiciano da Silva, para que seja efetuada a penhora no valor de 30% do salário do executado,** visto essa ser uma possibilidade já admitida pelos Tribunais Superiores conforme se observa:

> O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 833, deu à matéria da impenhorabilidade tratamento um tanto diferente em relação ao Código anterior, no artigo 649. O que antes era tido como 'absolutamente impenhorável', no novo regramento passa a ser 'impenhorável', permitindo, assim, essa nova disciplina,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2021 às 21:14 , sob o número WPFA21700089790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 70565B7.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

> maior espaço para o aplicador da norma promover mitigações em relação aos casos que examina, respeitada sempre a essência da norma protetiva. (ministro Marco Buzzi/ acórdão de um julgamento de outubro de 2018 no próprio STJ).
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE 30% DO VALOR MENSAL PROVENIENTE DO SALÁRIO DA EXECUTADA ATÉ O LIMITE DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE - SOLUÇÃO QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E DA RAZOABILIDADE, SEM DESFALQUE DO NECESSÁRIO À SOBREVIVÊNCIA DA DEVEDORA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Embora a realização da penhora não deva se afastar de certas regras de procedibilidade, além dos critérios legais, impende sejam também observados os critérios de conveniência e de utilidade, sempre com o intuito de atingir os melhores patamares de justiça, assegurando a pronta realização do crédito, evitando, assim, que a execução se perpetue com prejuízo para o credor.
> (TJ-SP - AI: 21502343320188260000 SP 2150234-33.2018.8.26.0000, Relator: Renato Sartorelli, Data de Julgamento: 25/10/2018, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/11/2018)

É possível perceber que o Executado é um devedor contumaz, pouco se importando em honrar suas dívidas.

Conforme imagens obtidas em redes sociais, observa-se facilmente que o Executado possui patrimônio que não está vinculado ao seu nome, justamente, na esperança de fraudar e frustar o direito dos seus credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2021 às 21:14 , sob o número WPFA21700089790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 70565B7.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Assim, parafraseando, Daniel Amorim Assumpção Neves "a impenhorabilidade absoluta por salário, portanto, diante de situações em que um percentual de constrição não afetará a sobrevivência digna do devedor, é medida de injustiça e deriva de interpretação equivocada do princípio do patrimônio mínimo".

Há de se ter a flexibilização da rigidez legal, e é isso que se propõe aqui, **requerendo a penhora de 30% do salário base do executado, para se ter efetividade desta execução, visto que, esta constrição não afetará a dignidade humana do devedor e que tal medida extrema, decorre de obstáculos que estão sendo criados por ele mesmo.**

Assim, sendo deferido o pedido, deve o empregador ser notificada desta decisão, devendo, fazer o depósito nos autos.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) Requer seja expedida carta de intimação em nome do sócio-adminstrador **Sergio Eduardo Domiciano da Silva, para que seja efetuada a penhora no valor de 30% do salário do executado, no endereço:**

- AUTO POSTO VITÓRIA DE VOTUPORANGA, Avenida Brasil, 4810, Jardim São Judas Tadeu, CEP 15500-051, Votuporanga/SP.

2) Requer seja expedida carta de intimação no endereço fornecido pelo Oficial de Justiça, qual seja :

- Avenida dos Bancários, 3530 – Bairro Vale do Sol

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2021 às 21:14 , sob o número WPFA21700089790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 70565B7.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 25 de Julho de 2021

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2021 às 21:14 , sob o número WPFA21700089790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 70565B7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Vistos.

INDEFIRO o pedido de penhora de 30% do salário do executado.

Conforme previsto no art. 833, IV e § 2º do CPC, os salários são impenhoráveis, exceto na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, o que não é o caso nos autos.

O crédito exequendo não é oriundo de prestação alimentícia, bem como não há nenhuma evidência nos autos que o salário recebido pelo executado ultrapassa 50 salários-mínimos mensais.

Neste sentido, vem decidindo o TJSP:

PENHORA DE SALÁRIO. Execução de título extrajudicial – Decisão que deferiu o bloqueio de percentual da renda mensal da agravante. Art. 833, IV do CPC. Hipótese em que o salário recebido pela agravante não ultrapassa 50 salários-mínimos mensais. Crédito exequendo que não é oriundo de prestação alimentícia. Remuneração da executada que não é elevada a ponto de permitir a mitigação da regra da impenhorabilidade de salário - Impenhorabilidade reconhecida. Decisão reformada. – RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20409205020218260000 SP 2040920-50.2021.8.26.0000, Relator: Spencer Almeida Ferreira, Data de Julgamento: 21/05/2021, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/04/2021)

PENHORA DE SALÁRIO - Pretensão de que a constrição recaia sobre a quantia mensal de R$ 3000,00 ou, subsidiariamente, sobre o valor de 20% do salário da Agravada - Medida indeferida em primeiro grau – Impenhorabilidade prevista no artigo 833, IV, do CPC/2015 – Hipóteses excepcionais previstas no § 2º do referido artigo que não restaram caracterizadas no presente caso – Flexibilização da regra da impenhorabilidade - Inaplicabilidade ao presente caso - Análise que deve ser realizada de forma casuística, a fim de impedir o prejuízo ao sustento do devedor e de sua família - Decisão mantida – Recurso não provido. (TJ-SP - AI: 21832821220208260000 SP 2183282-12.2020.8.26.0000, Relator: Mario de Oliveira, Data de Julgamento: 09/10/2020, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2020)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 31/08/2021 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 72C994B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

Havendo suspeita de ocultação, expeça-se carta precatória para citação do executado, na forma determinada à fl. 18, no endereço indicado à fl. 104.

Intime-se a parte exequente para providenciar a distribuição da carta precatória, comprovando nos autos no prazo de 10 dias.

Int. Proceda-se.

Paulo de Faria, 30 de agosto de 2021.

LUAN CASAGRANDE
– Juiz de Direito –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 31/08/2021 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 72C994B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0062/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "INDEFIRO o pedido de penhora de 30% do salário do executado. Conforme previsto no art. 833, IV e § 2º do CPC, os salários são impenhoráveis, exceto na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, o que não é o caso nos autos. O crédito exequendo não é oriundo de prestação alimentícia, bem como não há nenhuma evidência nos autos que osalariorecebido pelo executado ultrapassa 50salários-mínimos mensais. Neste sentido, vem decidindo o TJSP: PENHORA DE SALÁRIO. Execução de título extrajudicial Decisão que deferiu o bloqueio de percentual da renda mensal da agravante. Art. 833, IV do CPC. Hipótese em que o salário recebido pela agravante não ultrapassa 50 salários-mínimos mensais. Crédito exequendo que não é oriundo de prestação alimentícia. Remuneração da executada que não é elevada a ponto de permitir a mitigação da regra da impenhorabilidade de salário - Impenhorabilidade reconhecida. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20409205020218260000 SP 2040920-50.2021.8.26.0000, Relator: Spencer Almeida Ferreira, Data de Julgamento: 21/05/2021, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/04/2021) PENHORA DE SALÁRIO - Pretensão de que a constrição recaia sobre a quantia mensal de R$ 3000,00 ou, subsidiariamente, sobre o valor de 20% do salário da Agravada - Medida indeferida em primeiro grau Impenhorabilidade prevista no artigo 833, IV, do CPC/2015 Hipóteses excepcionais previstas no § 2º do referido artigo que não restaram caracterizadas no presente caso Flexibilização da regra da impenhorabilidade - Inaplicabilidade ao presente caso - Análise que deve ser realizada de forma casuística, a fim de impedir o prejuízo ao sustento do devedor e de sua família - Decisão mantida Recurso não provido. (TJ-SP - AI: 21832821220208260000 SP 2183282-12.2020.8.26.0000, Relator: Mario de Oliveira, Data de Julgamento: 09/10/2020, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2020) Havendo suspeita de ocultação, expeça-se carta precatória para citação do executado, na forma determinada à fl. 18, no endereço indicado à fl. 104. Intime-se a parte exequente para providenciar a distribuição da carta precatória, comprovando nos autos no prazo de 10 dias. Int. Proceda-se."

Paulo de Faria, 31 de agosto de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/08/2021 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 72D3E64.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2021. Considera-se a data de publicação em 02/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM n° 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "INDEFIRO o pedido de penhora de 30% do salário do executado. Conforme previsto no art. 833, IV e § 2º do CPC, os salários são impenhoráveis, exceto na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, o que não é o caso nos autos. O crédito exequendo não é oriundo de prestação alimentícia, bem como não há nenhuma evidência nos autos que osalariorecebido pelo executado ultrapassa 50salários-mínimos mensais. Neste sentido, vem decidindo o TJSP: PENHORA DE SALÁRIO. Execução de título extrajudicial Decisão que deferiu o bloqueio de percentual da renda mensal da agravante. Art. 833, IV do CPC. Hipótese em que o salário recebido pela agravante não ultrapassa 50 salários-mínimos mensais. Crédito exequendo que não é oriundo de prestação alimentícia. Remuneração da executada que não é elevada a ponto de permitir a mitigação da regra da impenhorabilidade de salário - Impenhorabilidade reconhecida. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20409205020218260000 SP 2040920-50.2021.8.26.0000, Relator: Spencer Almeida Ferreira, Data de Julgamento: 21/05/2021, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/04/2021) PENHORA DE SALÁRIO - Pretensão de que a constrição recaia sobre a quantia mensal de R$ 3000,00 ou, subsidiariamente, sobre o valor de 20% do salário da Agravada - Medida indeferida em primeiro grau Impenhorabilidade prevista no artigo 833, IV, do CPC/2015 Hipóteses excepcionais previstas no § 2º do referido artigo que não restaram caracterizadas no presente caso Flexibilização da regra da impenhorabilidade - Inaplicabilidade ao presente caso - Análise que deve ser realizada de forma casuística, a fim de impedir o prejuízo ao sustento do devedor e de sua família - Decisão mantida Recurso não provido. (TJ-SP - AI: 21832821220208260000 SP 2183282-12.2020.8.26.0000, Relator: Mario de Oliveira, Data de Julgamento: 09/10/2020, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2020) Havendo suspeita de ocultação, expeça-se carta precatória para citação do executado, na forma determinada à fl. 18, no endereço indicado à fl. 104. Intime-se a parte exequente para providenciar a distribuição da carta precatória, comprovando nos autos no prazo de 10 dias. Int. Proceda-se."

Paulo de Faria, 1 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/09/2021 às 01:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 72E3FE2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ESPIRITO SANTO, 2497, Votuporanga-SP - CEP 15501-221
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1006713-87.2021.8.26.0664**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Valor da Causa:	**R$ 2.419,93**
Nº do Mandado:	**664.2021/013507-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 4450757-X, CPF 36039930802, com endereço à Avenida Brasil, 4810, Auto Posto Vitória de Votuporanga, Jardim Sao Judas Tadeu, CEP 15500-051, Votuporanga - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Manuel Ferreira Filho

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **go15a9**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Votuporanga, 08 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MADUREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006713-87.2021.8.26.0664 e o código 7342A98.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/10/2021 às 19:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 763331C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Espirito Santo, 2497, ., Cia. Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone: (17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1006713-87.2021.8.26.0664**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Valter José Ferraresi (31552)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 664.2021/013507-7 dirigi-me ao endereço constante do mandado anexo, na Av. Brasil, 4810 e aí sendo DEIXEI DE CITAR **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, tendo em vista que não o encontrei. No local fui informado que este reside na Av. Dos Bancários, nº 3530, cel. 98115.0085, pertencente a outro setor de nº 08, onde faço remessa do presente à Central de mandados para redistribuição. O referido é verdade e dou fé.

Votuporanga, 12 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER JOSE FERRARESI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006713-87.2021.8.26.0664 e o código 7382636.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/10/2021 às 19:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 763331C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Espirito Santo, 2497, ., Cia. Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone: (17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1006713-87.2021.8.26.0664**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Tiago Minucelli Garcia (31551)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 664.2021/013507-7 dirigi-me à Av. Pansani, 3530, Votuporanga - SP, e, aí sendo, às 17h40 do dia 22/09/2021, CITEI, INTIMEI e ADVERTI **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** conforme o inteiro teor do mandado, que li e dei-lhe a ler, o qual, estando de tudo ciente, recebeu a cópia oferecida. Não colhi sua assinatura, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Luiz possui cabelos escuros, altura por volta de 1,75 m, cor branca, idade aproximada de 40 anos. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, decorrido o prazo legal sem que houvesse pagamento do débito, dirigi-me novamente ao endereço indicado e, aí sendo, não encontrando bens para penhora que garantissem o débito, PROCEDI À CONSTATAÇÃO dos bens encontrados na residência: *sofá de 2 lugares, um rack, um televisor LED aproximadamente 50", um armário de cozinha, uma mesa com 5 cadeiras, um fogão de 5 bocas, um refrigerador, uma cama de casal, um guarda roupas de 6 portas, outra cama de casal, um outro guarda roupas de 6 portas, uma máquina de lavar roupas, uma mesa com 4 cadeiras*. O referido é verdade e dou fé.

Votuporanga, 29 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO MINUCELLI GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006713-87.2021.8.26.0664 e o código 74A818E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/10/2021 às 19:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 763331C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem que houvesse o pagamento do débito, bem como interposição de embargos. Nada Mais. Paulo de Faria, 05 de dezembro de 2021. Eu, ___, Eliana Chefe Longui, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 05/12/2021 às 23:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 78FAE2E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.
Nada Mais. Paulo de Faria, 05 de dezembro de 2021. Eu, ___, Eliana Chefe Longui, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 05/12/2021 às 23:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 78FAE37.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0114/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Paulo de Faria, 6 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/12/2021 às 00:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 78FB229.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Paulo de Faria, 7 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2021 às 01:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 79155E7.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que a esta subscreve, informar e requerer o que se segue:

Como se observa em mandado de Oficial de Justiça juntado às fls. 110/112, o executado foi devidamente citado e deixou de pagar o débito no prazo legal. Também não foram encontrados bens passíveis de penhora em sua residência.

No entanto, conforme de restará demonstrado a seguir, o executado oculta seus bens utilizando a conta de seu genitor e de terceiros para fazer todo tipo de transações financeiras.

Em pesquisas realizadas por esta parte, encontrou-se provas nos autos do processo de nº **1003045-11.2021.8.26.0664** da Comarca de Votuporanga, de que o Autor negociou e vendeu uma motocicleta utilizando da conta de seu genitor para receber o pagamento a fim de se esquivar de seus credores.

Além do mais, é de conhecimento comum e ainda citado nos autos de que o posto onde o mesmo trabalha, denominado "Auto Posto Vitória" é na verdade, de propriedade de seu genitor. Assim, o mesmo utiliza da estrutura do posto e da conta bancária de seu genitor para realizar negócios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Ainda, em consulta aos autos de nº 1003233-19.2020.8.26.0541 da Comarca de Santa do Fé do Sul, verifica-se que o executado vendeu um Jet Ski e uma carretinha e novamente utilizou-se da conta de terceiros para realizar a venda, inclusive dizendo que "não pode colocar nada em seu nome".

Ademais, em diligênciais realizadas por esta parte em vários dias, observou-se que na casa do executado (Avenida dos Bancários, 3530), encontra-se uma **caminhonete F250** de grande valor, restando claro que o executado tem posses porém as oculta para não pagar seus credores.

Diante do exposto, fica nítido a intenção do executado em fraudar à execução e a necessidade de se adotar medidas coercitivas para cumprimento da obrigação, pois o mantém um padrão de vida elevado, tendo como seu veículo um caminhonete de valor significativo e realizando venda de motos, Jet Ski, que ultrapassam e muito o valor que aqui cobra o exequente.

Nesse sentido, autoriza o Código de Processo Civil:

Art. 139 - O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...) IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária.

A jurisprudência também têm decidido:

Nesse sentido:

> PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SUSPENSÃO DE CNH E APREENSÃO DOS PASSAPORTES DOS EXECUTADOS. FINALIDADE DE COMPELIR AO PAGAMENTO DE DÍVIDA. POSSIBILIDADE. DIREITO DE LOCOMOÇÃO DO DEVEDOR. NÃO VIOLADO. 1. O novo CPC prevê expressamente cláusula geral, seja no artigo 139, inciso IV, ou no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

artigo 301, que permite deferir qualquer medida capaz de dar efetividade às decisões judiciais, inclusive nas demandas que tenham por objeto a prestação pecuniária, ampliando, assim, as possibilidades para o magistrado, como condutor do processo, alcançar a efetividade nas execuções. 2. A suspensão das CNH's e a apreensão dos passaportes dos executados não violam nenhum direito fundamental, já que não estão eles sendo privados de seu direito de ir e vir, mas apenas se lhes impondo medida restritiva de direito, com fulcro coercitivo com o fim de se dar efetividade à decisão judicial. 3. Agravo de instrumento conhecido e parcialmente provido. (TJ-DF 07003022620178070000 DF 0700302-26.2017.8.07.0000, relator: CARLOS RODRIGUES, data de julgamento: 05/05/17, 6ª turma Cível, data de publicação: publicado no DJE : 16/06/17 . Pág.: sem página cadastrada.

EXECUÇÃO. RECLAMADA E SÓCIOS. RESIDÊNCIA E PATRIMÔNIO. LOCALIZAÇÃO. ESGOTAMENTO DOS MEIOS AO PROSSEGUIMENTO. MEDIDAS RESTRITIVAS. CABIMENTO. Esgotados todos os meios para o prosseguimento da execução, que se arrasta desde 1998, em que há fortes indícios de ocultação de patrimônio, considerando que os registros oficiais acerca do domicílio dos sócios envolvem informações inverídicas, autorizam a adoção de medidas restritivas atípicas de execução introduzidas ao CPC/15, elencadas no artigo 139, § 4º, como inclusão dos réus em cadastro de inadimplentes (SERASA e SPC) e suspensão de Carteira Nacional de Habilitação e apreensão de passaportes. Decisão a merecer reforma. (TRT-1 - AP: 00588001019965010066 RJ, relator: Celio Juacaba Cavalcante, data de julgamento: 12/03/19, 9ª turma, data de publicação: 22/03/19)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Nesta seara executiva, vislumbramos a nova possibilidade trazida pelo CPC/15, na qual o magistrado poderá determianar todas as medidas indutivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária, com base no art. 139, IV do CPC.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1) Penhora na conta bancário do genitor do executado no valor de R$2.952,80, valor este atualizado conforme planilha em anexo;

2) Caso assim não entenda Vossa Excelência, requer seja deferida penhora em 10% do salário do executado no endereço abaixo descrito:

- AUTO POSTO VITÓRIA DE VOTUPORANGA, Avenida Brasil, 4810, Jardim São Judas Tadeu, CEP 15500-051, Votuporanga/SP.

3) Ainda assim não entendendo Vossa Excelência, requer que se empregue pesquisa aos sistemas RENAJUD, BACEJUND, INFOJUD a fim de busca de bens em nome do executado;

4) Caso reste infrutífera, requer aplicação do art. 139, IV do CPC para determinar suspensão da carteira de habilitação do executado e/ou bloqueio de cartões de crédito, visto a nítida intenção do mesmo em embaraçar a satisfação do crédito do exequente e como forma de garantir a efetividade do processo que se estende desde 2019, ao tempo que o executado realiza diversos negócios em nome de terceiros a fim de se desvencilhar da obrigação.

5) Por fim, restando frustrada as tentativas anteriores, requer desde já a intimação do executado para que no prazo de 05 dias indique bens passíveis de penhora, sob pena de caracterização do ilicito previsto no art. 774, V do CPC, incorrendo nas sanções nos arts. 774 e ss do mesmo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Termos em que

Pede deferimento

Paulo de Faria/SP, 31 de Janeiro de 2022

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4159.

09:42

Paulo Jet Rxp

19 DE NOVEMBRO DE 2019

As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

6 DE DEZEMBRO DE 2019

Boa tarde 16:11

Tem interesse no meu jet 16:11

Você apagou essa mensagem 16:46

Você apagou essa mensagem 16:46

Você apagou essa mensagem 16:47

Olá passa as fotos 17:23

Digite uma mensa...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA PRIVIATELLI ACOSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:53, sob o número WPFA22700010728.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003480-09.2020.8.26.0510 e código

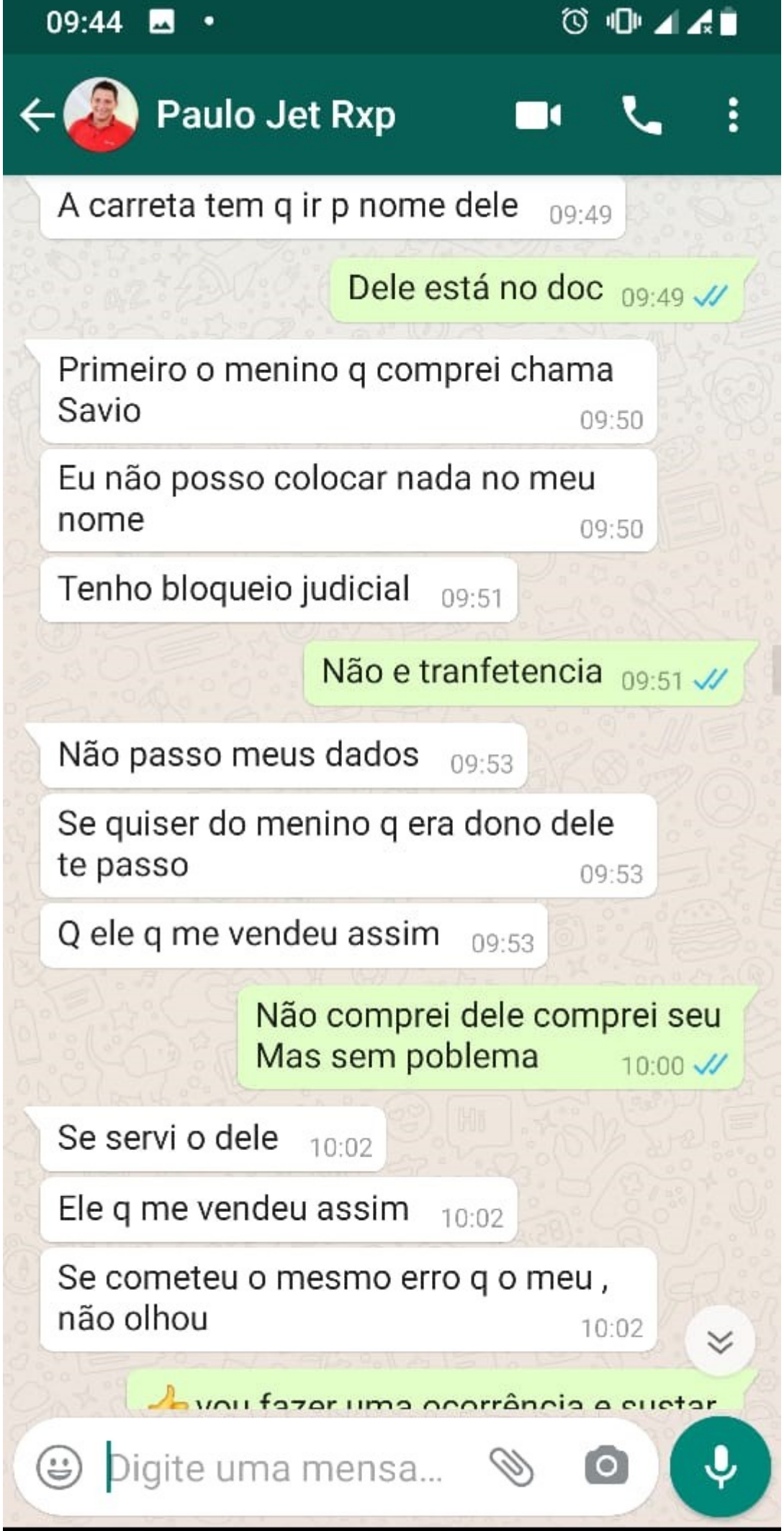

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PESSOA VALENTIM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/12/2020 às 08:53:33 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003280-06.2020.8.26.0510 e código 7BDF815.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4169.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC4169.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC416C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC416C.

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

Cálculos Financeiros
Atualização monetária
Cálculos de juros
Planilha de débitos
Planilha de reajuste de aluguéis e valores
Planilha comparativa de reajustes
Cálculos Judiciais
Planilha de débitos judiciais
Planilha de desapropriações
Financiamento
Série de pagamentos
Planilha-Sistemas PRICE e SAC
Habitacional CEF (Price/SAC/SACRE)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 2.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/06/2019 a 01/01/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/06/2019 a 01/01/2022
Multa (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	945 dias	1,184732
Percentual correspondente	945 dias	18,473212 %
Valor corrigido para 01/01/2022	(=)	R$ 2.369,46
Juros(945 dias-31,50000%)	(+)	R$ 746,38
Multa (10%)	(+)	R$ 236,95
Sub Total	(=)	R$ 3.352,79
Valor total	**(=)**	**R$ 3.352,79**

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2022 às 08:59 , sob o número WPFA22700010728
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BC416D.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que a esta subscreve, informar e requerer o que se segue:

Conforme petição juntada em fls. 117/122, restou comprovado de que o executado oculta seus bens para não cumprir suas obrigações junto ao credor.

Ainda nesse sentido, vem esta parte trazer mais provas desse fato, ao juntar print de whatsapp em que o executado anuncia a venda de duas carretinhas novas. Ressalta-se que essas carretinhas são as mesmas das imagens de fls. 125/126 dentro da residência do executado.

Diante do exposto, além dos requerimentos já feitos, **requer-se** a penhora com a busca e apreensão das duas carretinhas, conforme autoriza art. 835 do CPC.

Termos em que

Pede deferimento

Paulo de Faria/SP, 02 de Fevereiro de 2022

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 09:20 , sob o número WPFA22700013964
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C11C8C.

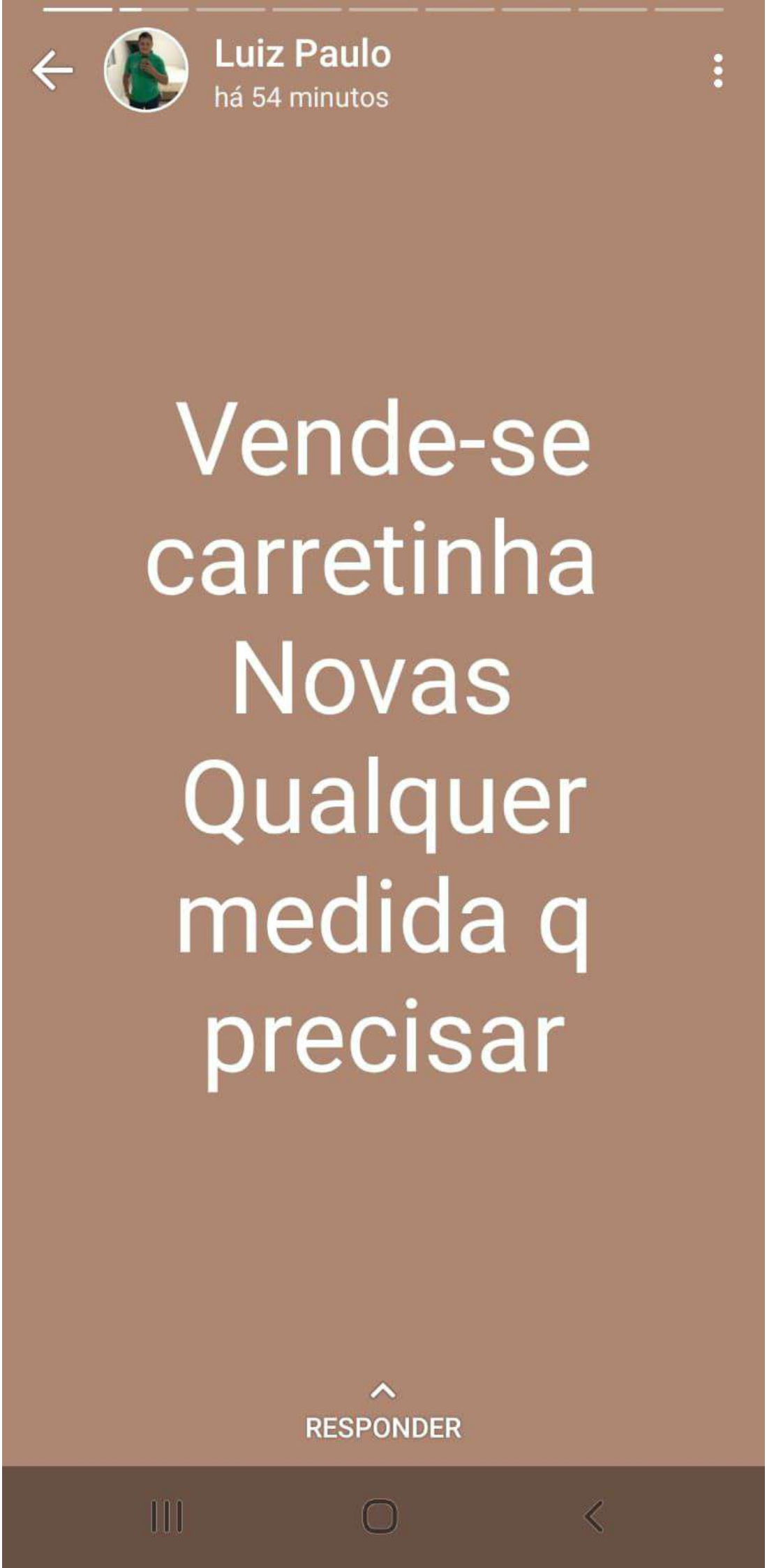

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 09:20 , sob o número WPFA22700013964
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C11C8D.

Luiz Paulo
há 53 minutos

RESPONDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 09:20 , sob o número WPFA22700013964
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C11C8D.

Luiz Paulo
há 53 minutos

RESPONDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2022 às 09:20 , sob o número WPFA22700013964
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C11C8D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286,
Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que essas medidas atípicas podem ser usadas para pagamento de dívidas, somente em casos excepcionais. Diante disso, defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Sisbajud e Renajud em nome do executado.

Int.

Paulo de Faria, 01 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 07/02/2022 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7BECE75.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que essas medidas atípicas podem ser usadas para pagamento de dívidas, somente em casos excepcionais. Diante disso, defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Sisbajud e Renajud em nome do executado. Int."

Paulo de Faria, 7 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/02/2022 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C49D06.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2022. Considera-se a data de publicação em 09/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "O Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que essas medidas atípicas podem ser usadas para pagamento de dívidas, somente em casos excepcionais. Diante disso, defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Sisbajud e Renajud em nome do executado. Int."

Paulo de Faria, 8 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/02/2022 às 04:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7C5D56F.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELIANA CHEFE LONGUI
01/03/2022 - 15:36:36

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULO DE FARIA
Juiz Inclusão	LUAN CASAGRANDE
Órgão Judiciário	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
N° do Processo	10014800620198260430

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EZW8243		SP	R/PRESIDENTE TRA CARGA1	LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO	Transferência
FLF9756		SP	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 01/03/2022 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7DEF07B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 01/03/2022 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7DEF07B.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE PAULO DE FARIA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220001755356
Data/hora de protocolamento:	01/03/2022 15:34
Número do processo:	1001480-06.2019.8.26.0430
Juiz solicitante do bloqueio:	LUAN CASAGRANDE
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	13819316850
Nome do autor/exequente da ação:	Walmur Lopes Silva
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Sim

Relação dos Visualizadores

Visualizador	Cargo
270.309.998-35 ELIANA CHEFE LONGUI	ASSESSOR
010.588.060-41 LUAN CASAGRANDE	JUIZ

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado
36039930802: LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 417,17

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 MAR 2022 21:57

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 12/03/2022 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7EC1F68.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 MAR 2022 02:46

BANCO ORIGINAL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 18:20

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 417,17	03 MAR 2022 11:35
12 MAR 2022 13:55	Transferência de Valor ID: 07202200000432627 8	LUAN CASAGRANDE	R$ 417,17	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 20:42

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 12/03/2022 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7EC1F68.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2022 15:34	Bloqueio de Valores	LUAN CASAGRANDE protocolado por (ELIANA CHEFE LONGUI)	R$ 3.352,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 MAR 2022 16:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA CHEFE LONGUI, liberado nos autos em 12/03/2022 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7EC1F68.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe − Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **Walmur Lopes da Silva**
Requerido: **Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 137/138. *Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC), cabendo-lhe trazer o valor de avaliação do bem, que pode ser encontrado pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), bem como para apresentar o valor de débito atualizado. Fls. 139/141. Ciência ao requerente do resultado da pesquisa, para que se manifeste, requerendo o que de direito.* Nada Mais. Paulo de Faria, 23 de março de 2022. Eu, ___, Mirian Roberta Bezzão Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____. Eu, ___, Mirian Roberta Bezzão Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 23/03/2022 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7F8B085.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC), cabendo-lhe trazer o valor de avaliação do bem, que pode ser encontrado pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), bem como para apresentar o valor de débito atualizado. Fls. 139/141. Ciência ao requerente do resultado da pesquisa, para que se manifeste, requerendo o que de direito."

Paulo de Faria, 24 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/03/2022 às 05:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7F99807.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC), cabendo-lhe trazer o valor de avaliação do bem, que pode ser encontrado pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), bem como para apresentar o valor de débito atualizado. Fls. 139/141. Ciência ao requerente do resultado da pesquisa, para que se manifeste, requerendo o que de direito."

Paulo de Faria, 25 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/03/2022 às 01:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 7FB1191.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o que se segue:

Conforme buscas realizadas, foi localizado o seguinte veículo em nome do executado:

- **Fiat/Palio Weekend Adventure Flex.**

DO PEDIDO DE PENHORA VIA TERMOS NOS AUTOS

Tendo em vista a localização de veículo em nome do executado, requer-se a penhora do veículo via termo nos autos.

O art. 845, §1º do CPC preceitua:

> *Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.*
>
> *§1º. A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos.*

Dessa forma, a parte exequente, requer a expedição de termo de penhora nos autos, juntado em anexo, o preço médio de mercado do veículo e planilha de débito atualizada.

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 13:27 , sob o número WPFA22700058925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 81B7448.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) A confirmação de restrição via RENAJUD do veículo localizado em nome do Executado;

2) A EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA NOS AUTOS, conforme art. 845, §1º do CPC;

3) A nomeação do exequente para o encargo de depositário do veículo, conforme art. 840, §1º do CPC;

4) O deferimento da restrição de circulação e transferência do veículo nos termos do art. 139, IV do CPC, como forma de apoio para concretização das medidas acima requeridas;

5) A expedição de mandado de remoção e avaliação do bem, conforme art. 154, V; 829, §1º; 870).

6) Por fim, requer a intimação do executado da penhora, avaliação e remoção do veículo (art. 841, CPC).

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 25 de Abril de 2022

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 13:27 , sob o número WPFA22700058925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 81B7448.

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	001255-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio Weekend Adventure LOCKER 1.8 Flex
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	xcy6c44s4jnc
Data da consulta	terça-feira, 19 de abril de 2022 19:36
Preço Médio	R$ 47.731,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 13:27 , sob o número WPFA22700058925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 81B7454.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo **FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756,** em nome de **Luiz Paulo da Silva Carvalho.**

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Designo **audiência virtual de conciliação** para o **dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas,** nos termos do artigo 53, §1º, da Lei nº 9.099/95.

Ficam as partes intimadas para comparecimento à audiência devendo fornecer seu(s) **telefone**(s) e **e-mail**(s) com **pelo menos de 10 dias de antecedência** da data do ato.

Intime-se o executado, de que na audiência poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da Lei 9.099/95 c. c. art. 914 do CPC).

Caso alguma das partes não disponha da tecnologia necessária (computador, smartphone, internet e câmera), **fato que deverá ser informado pelo seu advogado** ou **certificado pelo Oficial de Justiça**, a audiência virtual ficará automaticamente **convertida em audiência mista**, devendo a parte **comparecer no** Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, no endereço descrito no cabeçalho, **para ser ouvida na sala de audiências virtuais**, na presença de servidor designado .

Serve a presente como carta/mandado de citação e intimação.

Intimem-se.

Paulo de Faria, 05 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE, liberado nos autos em 06/05/2022 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 828CB3A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756, em nome de Luiz Paulo da Silva Carvalho. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Designo audiência virtual de conciliação para o dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas, nos termos do artigo 53, §1º, da Lei nº 9.099/95. Ficam as partes intimadas para comparecimento à audiência devendo fornecer seu(s) telefone(s) e e-mail(s) com pelo menos de 10 dias de antecedência da data do ato. Intime-se o executado, de que na audiência poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da Lei 9.099/95 c. c. art. 914 do CPC). Caso alguma das partes não disponha da tecnologia necessária (computador, smartphone, internet e câmera), fato que deverá ser informado pelo seu advogado ou certificado pelo Oficial de Justiça, a audiência virtual ficará automaticamente convertida em audiência mista, devendo a parte comparecer no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, no endereço descrito no cabeçalho, para ser ouvida na sala de audiências virtuais, na presença de servidor designado . Serve a presente como carta/mandado de citação e intimação. Intimem-se."

Paulo de Faria, 9 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/05/2022 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 82B8867.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2022. Considera-se a data de publicação em 11/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756, em nome de Luiz Paulo da Silva Carvalho. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Designo audiência virtual de conciliação para o dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas, nos termos do artigo 53, §1º, da Lei nº 9.099/95. Ficam as partes intimadas para comparecimento à audiência devendo fornecer seu(s) telefone(s) e e-mail(s) com pelo menos de 10 dias de antecedência da data do ato. Intime-se o executado, de que na audiência poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da Lei 9.099/95 c. c. art. 914 do CPC). Caso alguma das partes não disponha da tecnologia necessária (computador, smartphone, internet e câmera), fato que deverá ser informado pelo seu advogado ou certificado pelo Oficial de Justiça, a audiência virtual ficará automaticamente convertida em audiência mista, devendo a parte comparecer no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, no endereço descrito no cabeçalho, para ser ouvida na sala de audiências virtuais, na presença de servidor designado . Serve a presente como carta/mandado de citação e intimação. Intimem-se."

Paulo de Faria, 10 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/05/2022 às 02:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 82D2836.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA PRECATÓRIA – AUDIÊNCIA VIRTUAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Documento de origem:	**Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Prazo para Cumprimento:	**URGENTE – AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/06/2022**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LUAN CASAGRANDE, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de Luiz Paulo da Silva Carvalho para participar da **audiência virtual de conciliação** designada para o dia 23/06/2022 às 14:00h, nos termos da r. Decisão: "***Vistos.*** *Defiro a penhora do veículo* ***FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756,*** *em nome de* ***Luiz Paulo da Silva Carvalho.*** *Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Designo* ***audiência virtual de conciliação*** *para o* ***dia 23 de junho de 2022, às 14:00 horas,*** *nos termos do artigo 53, §1º, da Lei nº 9.099/95.* ***Ficam as partes intimada****s para comparecimento à audiência devendo fornecer seu(s)* ***telefone****(s) e* ***e-mail****(s) com* ***pelo menos de 10 dias de antecedência*** *da data do ato. Intime-se o executado, de que na audiência poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da Lei 9.099/95 c. c. art. 914 do CPC). Caso alguma das partes não disponha da tecnologia necessária (computador, smartphone, internet e câmera),* ***fato que deverá ser informado pelo seu advogado*** *ou* ***certificado pelo Oficial de Justiça****, a audiência virtual ficará automaticamente* ***convertida em audiência mista****, devendo a parte* ***comparecer no*** *Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, no endereço descrito no cabeçalho,* ***para ser ouvida na sala de audiências virtuais****, na presença de servidor designado .* ***Serve a presente como carta/mandado de citação e intimação****.* ***Intimem-se.***"

No momento da intimação o Sr. Oficial de Justiça deverá certificar o endereço de e-mail, bem como seu telefone de contato, se possui smartphone e aplicativo whatsapp para viabilizar o envio do link a ser acessado no dia e horário designados. A audiência será realizada por meio de videoconferência utilizando a ferramenta digital Microsoft Teams, via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES e LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 01/06/2022 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 83C426B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

computador ou smartphone, sendo que a ferramenta não precisa estar instalada no computador, exige-se apenas que o participante possua um celular ou computador com câmera e microfone à sua disposição podendo ser dispositivo próprio ou de outrem**.** Fica a parte cientificada que através do e-mail informado ao oficial de justiça será disponibilizado um link para acesso à audiência virtual, bastando clicar sobre este link para ingressar na audiência. O link será enviado até o dia e horário designados para a realização da audiência. Ao clicar sobre o link a parte permanecerá em lobby, aguardando seu momento de ingresso. Assim que chegar o momento de participar da audiência, um servido do Tribunal de Justiça irá autorizar a entrada. Tenha em mãos seu documento de identificação pessoal com foto.

ADVERTÊNCIA: 1- Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário da audiência, se audiência presencial e apresentar na portaria de acesso ao Fórum e na audiência documento de identidade com foto e com CPF. **2-Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, CPF 360.399.308-02, RG 4450757-X, Avenida Pansani, 3530, Votuporanga - SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Thainá Gonçalves Costa, OAB nº 398303/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Paulo de Faria, 21 de maio de 2022. Mirian Roberta Bezzão Lemes, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES e LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 01/06/2022 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 83C426B.

Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA <vanildas@tjsp.jus.br>

Qua, 01/06/2022 14:27

Para: VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <votuporanga@tjsp.jus.br>

1 anexos (258 KB)

1001480-06.2019.8.26.0430 - CP..pdf;

Prezados, boa tarde.

Em anexo, carta precatória para distribuição e cumprimento, a saber, audiência de conciliação, em formato virtual, designada para o dia **23 de junho de 2022, às 14h00,** na Sala de Reunião da ferramenta Microsoft Teams.

Atenciosamente,

VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível e Criminal
R. Bom Jesus, 1207 - Centro - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000
Tel: (17) 3292-1286
E-mail: vanildas@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 01/06/2022 às 14:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 8495F4F.

Entregue: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Qua, 01/06/2022 14:29

Para: VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <votuporanga@tjsp.jus.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL (votuporanga@tjsp.jus.br)

Assunto: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 01/06/2022 às 14:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 8495F4F.

Lida: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <votuporanga@tjsp.jus.br>

Qua, 01/06/2022 14:30

Para: VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA <vanildas@tjsp.jus.br>

A sua mensagem:

Para: VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Assunto: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..
Enviado: quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:27:49 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:30:21 (UTC-03:00) Brasilia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 01/06/2022 às 14:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 8495F4F.

RE: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <votuporanga@tjsp.jus.br>

Qua, 01/06/2022 14:38

Para: VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA <vanildas@tjsp.jus.br>

Boa tarde.

Carta Precatória recebida com sucesso e distribuída ao Juizado Especial Cível (Protocolo nº 0002559-09.2022.8.26.0664).

Att.,

MARCELO DA SILVA DIAS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Seção de Distribuição Judicial
Rua Espírito Santo, 2497 - Vila Nova - Votuporanga/SP - CEP: 15501-221
Tel: (17) 2101-1111
Cel: (17) 99778-1503 - Email: marcelo.dias@tjsp.jus.br

De: VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA <vanildas@tjsp.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:27
Para: VOTUPORANGA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <votuporanga@tjsp.jus.br>
Assunto: Carta precatória para distribuição e cumprimento - Audiência 23/06/22, às 14h00..

Prezados, boa tarde.

Em anexo, carta precatória para distribuição e cumprimento, a saber, audiência de conciliação, em formato virtual, designada para o dia **23 de junho de 2022, às 14h00,** na Sala de Reunião da ferramenta Microsoft Teams.

Atenciosamente,

VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juizado Especial Cível e Criminal
R. Bom Jesus, 1207 - Centro - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000
Tel: (17) 3292-1286
E-mail: vanildas@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 01/06/2022 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 8499210.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 01/06/2022 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 8499210.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ESPIRITO SANTO, 2497, Votuporanga-SP - CEP 15501-221
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002559-09.2022.8.26.0664**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Valor da Causa:	**R$ 0,00**
Nº do Mandado:	**664.2022/010052-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 44507517, CPF 360.399.308-02, pai LUIS RENATO CARVALHO, mãe VIRGINIA VIEIRA DA SILVA CARVALHO, Nascido/Nascida em 30/03/1989, de cor Branco, natural de Cardoso - SP, com endereço à Avenida Pansani, 3530, Jardim Bom Clima, AVENIDA DOS BANCÁRIOS, CEP 15500-302, Votuporanga - SP, Fone 981150085

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Manuel Ferreira Filho

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **iwm5n6**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Votuporanga, 03 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MADUREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002559-09.2022.8.26.0664 e o código 84BD58C.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/06/2022 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 85FC103.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ESPIRITO SANTO, 2497, Votuporanga-SP - CEP 15501-221
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002559-09.2022.8.26.0664**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Valor da Causa:	**R$ 0,00**
Nº do Mandado:	**664.2022/010052-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 44507517, CPF 360.399.308-02, pai LUIS RENATO CARVALHO, mãe VIRGINIA VIEIRA DA SILVA CARVALHO, Nascido/Nascida em 30/03/1989, de cor Branco, natural de Cardoso - SP, com endereço à Avenida Pansani, 3530, Jardim Bom Clima, AVENIDA DOS BANCÁRIOS, CEP 15500-302, Votuporanga - SP, Fone 981150085

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Manuel Ferreira Filho

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **iwm5n6**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Votuporanga, 03 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTIANNE MARIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo E0002559-09.2022.8.26.0664 e o código 850A70E. Documento assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/06/2022 às 13:17 .
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MADUREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002559-09.2022.8.26.0664 e o código 850A70E.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 85FC103.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA
FORO DE VOTUPORANGA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Espirito Santo, 2497, ., Cia. Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone: (17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002559-09.2022.8.26.0664**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Christianne Mariano (31547)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 664.2022/010052-7, dirigi-me ao endereço da Avenida dos Bancários, n. 3530, nesta cidade e comarca de Votuporanga-SP., em data de 07/06/2022, por volta das 16h:20min., e ninguém atendeu à porta. CERTIFICO mais, que após, obtive contato com o Requerido através do número de telefone celular constante da Folha de Rosto do Mandado 98115-0085, tendo fornecido local onde se encontrava. CERTIFICO então, que diligenciei ao cruzamento das Ruas Pernambuco e Amapá, nesta, em data de 07/06/2022, e, por volta das 19h:25min., INTIMEI com as advertências legais o Requerido LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO pessoalmente do inteiro teor do mandado e das cópias integrantes deste que foram lidos, tendo ele de tudo ficado ciente, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou o ciente na Folha de Rosto do Mandado. CERTIFICO mais, que o Requerido informou que o número constante da Folha de Rosto do Mandado é celular/whatsapp e não forneceu endereço de e-mail, alegando estar com problemas no e-mail.

O referido é verdade e dou fé.

Votuporanga, 07 de junho de 2022.

Diligência: 01cota

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTIANNE MARIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002559-09.2022.8.26.0664 e o código 850A7F9.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, liberado nos autos em 22/06/2022 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 85FC103.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Reclamação:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Advogado:	**Thainá Gonçalves Costa – OAB. 398.303**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**
Advogado:	

Aos 23/06/2022 às 14:00h, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na sala de reunião da ferramenta Microsoft Teams, do Setor de Conciliação do Juizado Especial Cível, sob a presença do **Exmo. Sr. Dr. LUAN CASAGRANDE,** M.M.Juiz de Direito dos Juizados, comigo Escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de Tentativa de Conciliação, nos autos do expediente e entre as partes supra referidas. Abertos os trabalhos restou **prejudicada** a conciliação, ante **a ausência do requerido** ou de quem o representasse, embora devidamente intimado. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Bernardino de Lima Chaves, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Paulo de Faria, 23 de junho de 2022

Reqte:

Adv.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 23/06/2022 às 15:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 86172D2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): *Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.* Nada Mais. Paulo de Faria, 07 de dezembro de 2022. Eu, ___, Mirian Roberta Bezzão Lemes, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 07/12/2022 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9260E8A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0458/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

Paulo de Faria, 7 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2022 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9263AF6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0458/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

Paulo de Faria, 8 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/12/2022 às 01:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9275C9F.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 162, **manifestar o que se segue:**

Designada audiência de tentativa de conciliação**, o executado, embora devidamente citado (conforme certidão de fls. 160), não compareceu.**

O único bem penhorado nessa execução se constitui de um veículo de propriedade do executado, **FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF975**, conforme decisão de penhora às fls. 148.

Ademais, conforme certidão de mandado positivo (fls. 160), restou claro que o executado tomou ciência da penhora efetuada do referido veículo.

Diante disso, **REQUER** seja determinada a venda do veículo penhorado, designando data, dia, hora e local para a realização do leilão judicial que deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (CPC, art. 882);

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 13:07 , sob o número WPFA23700008902
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 94D706F.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

Outrossim, de resto, requer intimação do executado da referida alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889 do Código de Processo Civil.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 23 de Janeiro de 2021

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 13:07 , sob o número WPFA23700008902
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 94D706F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulo de Faria
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, ., CENTRO - CEP 15490-000, FONE: (17) 3292-1286, PAULO DE FARIA-SP - E-MAIL: PAULOFARIAJEC@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°:	1001480-06.2019.8.26.0430
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte exequente intimada a apresentar cálculo atualizado da dívida e valor estimativo do veículo, que poderá ser feito pela Tabela FIPE. Int.

Nada Mais. Paulo de Faria, 27 de janeiro de 2023. Eu, ___, SANDOVAL LUCIANO DE JESUS, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDOVAL LUCIANO DE JESUS, liberado nos autos em 27/01/2023 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 953570E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte exequente intimada a apresentar cálculo atualizado da dívida e valor estimativo do veículo, que poderá ser feito pela Tabela FIPE. Int."

Paulo de Faria, 27 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2023 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 953631A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2023. Considera-se a data de publicação em 31/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Fica a parte exequente intimada a apresentar cálculo atualizado da dívida e valor estimativo do veículo, que poderá ser feito pela Tabela FIPE. Int."

Paulo de Faria, 30 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/01/2023 às 01:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 95524A6.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a ato ordinatório de fl. 167, **REQUERER** juntada de cálculo atualizado da dívida e valor estimado do veículo (tabela FIPE).

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 15 de Fevereiro de 2023

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2023 às 13:50 , sob o número WPFA23700025874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 96C3530.

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Cálculos Financeiros
Atualização monetária
Cálculos de juros
Planilha de débitos
Planilha de reajuste de aluguéis e valores
Planilha comparativa de reajustes
Cálculos Judiciais
Planilha de débitos judiciais
Planilha de desapropriações
Financiamento
Série de pagamentos
Planilha-Sistemas PRICE e SAC
Habitacional CEF (Price/SAC /SACRE)

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 2.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/06/2019 a 01/01/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/06/2019 a 01/01/2023
Multa (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1310 dias	1,255015
Percentual correspondente	1310 dias	25,501452 %
Valor corrigido para 01/01/2023	(=)	R$ 2.510,03
Juros(1310 dias-43,66667%)	(+)	R$ 1.096,05
Multa (10%)	(+)	R$ 251,00
Sub Total	(=)	R$ 3.857,08
Valor total	**(=)**	**R$ 3.857,08**

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2023 às 13:50 , sob o número WPFA23700025874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 96C353D.

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	001255-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio Weekend Adventure LOCKER 1.8 Flex
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	v3b1d32ttznc
Data da consulta	quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 13:39
Preço Médio	R$ 44.352,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2023 às 13:50 , sob o número WPFA23700025874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 96C3542.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172.

DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756.

O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo.

No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada.

A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS.

O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão**, NOMEIO** leiloeiro oficial a **EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que**, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação.

Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto.

O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 09/03/2023 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9821DC7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Paulo.

CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão.

Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS.

Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

INTIME(M)-SE o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Paulo de Faria, 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 09/03/2023 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9821DC7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0109/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o executado,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/03/2023 às 00:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9876D9B.

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 10 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/03/2023 às 00:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9876D9B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2023. Considera-se a data de publicação em 14/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/03/2023 às 01:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 98A00A2.

necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 13 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/03/2023 às 01:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 98A00A2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Destinatário(a):
Luiz Paulo da Silva Carvalho
Av. Dos Bancários, 3530, Vale do Sol
Votuporanga-SP
CEP 15500-276

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. **"Vistos.** PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172.DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada.A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão**, NOMEIO** leiloeiro oficial a **EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que**, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. ....."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Paulo de Faria, 24 de março de 2023. Mírian Roberta Bezzão Lemes, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 24/03/2023 às 17:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CC17.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA

Processo nº: **1001480-06.2019.8.26.0430**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	22/05/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**25/05/2023 às 15:55**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	25/05/2023 às 15:55
Encerramento do 2º Leilão:	**21/06/2023 às 15:55**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 17:44 , sob o número WPFA23700047240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CC4F.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 17:44 , sob o número WPFA23700047240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CC4F.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 24 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 17:44 , sob o número WPFA23700047240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CC4F.

Retransmitidas: Leilão Judicial - proc. 1001480-06.2019.8.26.0430

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Sex, 24/03/2023 17:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (46 KB)
Leilão Judicial - proc. 1001480-06.2019.8.26.0430;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Leilão Judicial - proc. 1001480-06.2019.8.26.0430

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 24/03/2023 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CC47.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo as datas apresentadas pelo leiloeiro.

Com a juntada do edital, deverá a z. Serventia providenciar sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC).

Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):
I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); e
II- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC).

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC).

Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício.

Intime-se.

Paulo de Faria, 24 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 30/03/2023 às 12:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 999CED0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Destinatário(a):
Luiz Paulo da Silva Carvalho
Avenida Pansani, 3530, Vale do Sol
Votuporanga-SP
CEP 15500-302

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. "Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo as datas apresentadas pelo leiloeiro. Com a juntada do edital, deverá a z. Serventia providenciar sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC): - publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); e II- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC). Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou."

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulo de Faria, 30 de março de 2023. Bernardino de Lima Chaves, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNARDINO DE LIMA CHAVES, liberado nos autos em 30/03/2023 às 13:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 99FD9C2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo as datas apresentadas pelo leiloeiro. Com a juntada do edital, deverá a z. Serventia providenciar sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); eII- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC). Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 30 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/03/2023 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 99FE296.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2023. Considera-se a data de publicação em 03/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo as datas apresentadas pelo leiloeiro. Com a juntada do edital, deverá a z. Serventia providenciar sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); eII- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC). Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 31 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/03/2023 às 01:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9A0BE88.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA - SP

Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL **-** devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que a **WALMUR LOPES DA SILVA** move em face do executado **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de Leilão para aprovação, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h,** e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2023 às 10:00 , sob o número WPFA23700052693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9A105BB.

3. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

31 de março de 2023.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2023 às 10:00 , sob o número WPFA23700052693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9A105BB.

Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO.** O **Dr. Luan Casagrande,** MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430** que a **WALMUR LOPES DA SILVA** move em face do referido executado – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br,** o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h,** e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE -** www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Pansani, 3530, Votuporanga - SP. Foi nomeado como fiel depositário o executado destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2023 às 10:00 , sob o número WPFA23700052693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9A105CF.

de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS: VEÍCULO FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX, cor prata, ano 2013/2014, placa FLF9756.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Fiat/Palio WK Adventure Flex, cor prata, ano 2013/2014.

ÔNUS: Consta restrição de transferência às fls. 137.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais) para fev/23 – (conf.fls.172) - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. 31 de março de 2023.

Dr. Luan Casagrande
MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2023 às 10:00 , sob o número WPFA23700052693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9A105CF.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

03/04/2023
LOTE: 153144

AR
9912260497 - SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Luiz Paulo da Silva Carvalho

Av. Dos Bancarios, 3530, -, Vale do Sol

Votuporanga, SP

15500-276

AR534193975JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 06/04/23 14:27 h

2ª __/__/__ __:__ h

3ª __/__/__ __:__ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD VOTUPORANGA
0 6 ABR 2023
VOTUPORANGA-DR/SPI

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros ______	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rafael Francisco Martinez
Agente de Correios
Matrícula: 8.114.324-9
CDD VOTUPORANGA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Isabela de Sousa Vargas

DATA DE ENTREGA

06/04/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ISABELA DE SOUSA VARGAS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4369900586

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 16/04/2023 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9B00BEF.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

04/04/2023
LOTE: 153511

DESTINATÁRIO	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
Luiz Paulo da Silva Carvalho Avenida Pansani, 3530, -, Vale do Sol Votuporanga, SP 15500-302 AR534194423JF	1ª ___/___/___ ___:___ h 2ª ___/___/___ ___:___ h 3ª ___/___/___ ___:___ h	CDD - VOTU... 0 6 ABR 2023 VOTU... BV

AR
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número (X)
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros __________

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Rafael Francisco Martinez
Agente de Correios
Matrícula: 8.114.324-0
CDD VOTUPORANGA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA 06/04/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 16/04/2023 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9B01B67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Ciência às partes das datas designadas para a realização do leilão:

1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

Intimem-se.

Paulo de Faria, 13 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 26/04/2023 às 19:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9AD1A24.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0191/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes das datas designadas para a realização do leilão: 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Intimem-se."

Paulo de Faria, 27 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/04/2023 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9BC6A21.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Destinatário(a):
Luiz Paulo da Silva Carvalho
Avenida Pansani, 3530, Vale do Sol
Votuporanga-SP
CEP 15500-302

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão: *"**Vistos.** Ciência às partes das datas designadas para a realização do leilão: 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. **Intimem-se.**"*

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Paulo de Faria, 27 de abril de 2023. Mírian Roberta Bezzão Lemes, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 27/04/2023 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9BCDB26.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2023. Considera-se a data de publicação em 02/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes das datas designadas para a realização do leilão: 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 55min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/06/2023 às 15h e 55min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Intimem-se."

Paulo de Faria, 28 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/04/2023 às 01:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9BE5158.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

03/05/2023
LOTE: 155485

AR
9912260497 SE/SR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Luiz Paulo da Silva Carvalho

Avenida Pansani, 3530, -, Vale do Sol

Votuporanga, SP

15500-302

AR534197760JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[X] Não existe o número
[4] Desconhecido
[9] Outros _____
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD - VOTUPORANGA
05 MAI 2023
VOTUPORANGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 05/05/23

Rafael Francisco Martinez
Agente dos Correios
Matrícula 214.324-9
CDD VOTUPORANGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 10/05/2023 às 17:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pmr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código 9CRR56E.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP

Processo Nº **1001480-06.2019.8.26.0430**
Lote Nº **21004**

Partes envolvidas:
WALMUR LOPES DA SILVA
LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO

Em quarta, 21 de junho de 2023 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 346 visitas no portal.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2023 às 10:12 , sob o número WPFA23700120389
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A107586.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulo de Faria
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BOM JESUS, 1207, ., CENTRO - CEP 15490-000, FONE: (17) 3292-1286, PAULO DE FARIA-SP - E-MAIL: PAULOFARIAJEC@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°:	1001480-06.2019.8.26.0430
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência a parte exequente sobre a petição de fls. 199, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Int.

Nada Mais. Paulo de Faria, 19 de julho de 2023. Eu, ___, SANDOVAL LUCIANO DE JESUS, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDOVAL LUCIANO DE JESUS, liberado nos autos em 19/07/2023 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A1F9C4D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência a parte exequente sobre a petição de fls. 199, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Int."

Paulo de Faria, 19 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2023 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A1F9F47.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2023. Considera-se a data de publicação em 21/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Ciência a parte exequente sobre a petição de fls. 199, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Int."

Paulo de Faria, 20 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/07/2023 às 01:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A20803A.

THAINÁ GONÇALVES COSTA
Advogada – OAB/SP 398.303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP

Processo n.º 1001480-06.2019.8.26.0430

WALMUR LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO** por meio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 200, **manifestar o que se segue:**

Designado leilão, o mesmo restou infrutífero conforme petição de fls. 199.

Diante disso, **REQUER** seja designado nova realização de leilão judicial que deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (CPC, art. 882), visto que não há limitação legal à quantidade de leilões judiciais conforme entendimento jurisprudencial e que a ausência de interessados na oportunidade anterior não implica em insucesso da nova tentativa, que se faz necessária em face da dificuldade em localização de outros bens em nome do devedor.

Termos em que

Pede deferimento

Riolândia/SP, 14 de Agosto de 2023

THAINÁ GONÇALVES COSTA

OAB/SP 398.303

Fone: (17) 98122-8897 | e-mail: thaina.goncalves@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAINA GONCALVES COSTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 20:49 , sob o número WPFA23700146744
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A40B5E6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172.

DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756.

O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo.

No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada.

A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS.

O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão**, NOMEIO** leiloeiro oficial a **EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que**, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação.

Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto.

O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 18/09/2023 às 11:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A5ECDD8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286,
Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Paulo.

CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão.

Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS.

Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

INTIME(M)-SE o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Paulo de Faria, 11 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 18/09/2023 às 11:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A5ECDD8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o executado,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/09/2023 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A6714E8.

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 18 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/09/2023 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A6714E8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2023. Considera-se a data de publicação em 20/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. PROSSIGA-SE com o valor da avaliação, fls 172. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado as fls. 148, ou seja, FIAT/PALIO WK Adventure Flex, placa FLF9756. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado e credenciadopela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinc) DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/09/2023 às 02:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A6809E1.

necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 19 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/09/2023 às 02:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A6809E1.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA - SP

Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE **-** devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que a **WALMUR LOPES DA SILVA** move em face do executado **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de Leilão para aprovação, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h,** e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/11/2023 às 15h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2023 às 10:21 , sob o número WPFA23700180292
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7B8464.

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

4 de outubro de 2023.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2023 às 10:21 , sob o número WPFA23700180292
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7B8464.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PAULO DE FARIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **LUIZ PAULO DA SILVA CARVALHO.** O **Dr. Luan Casagrande,** MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1001480-06.2019.8.26.0430** que a **WALMUR LOPES DA SILVA** move em face do referido executado – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br,** o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h,** e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/11/2023 às 15h e 43min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE -** www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Pansani, 3530, Votuporanga - SP. Foi nomeado como fiel depositário o executado destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2023 às 10:21 , sob o número WPFA23700180292
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7B8468.

do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS: VEÍCULO FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX, cor prata, ano 2013/2014, placa FLF9756.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Fiat/Palio WK Adventure Flex, cor prata, ano 2013/2014.

ÔNUS: Consta restrição de transferência às fls. 137.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais) para fev/23 – (conf.fls.172).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R$ 45.385,13 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais, treze centavos) para set/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. 4 de outubro de 2023.

Dr. Luan Casagrande
MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Paulo de Faria - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2023 às 10:21 , sob o número WPFA23700180292
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7B8468.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		15/02/2023	44.352,00	45.385,13	45.385,13
		TOTAIS	**44.352,00**	**45.385,13**	**45.385,13**
		Subtotal			**R$ 45.385,13**
		TOTAL GERAL			**R$ 45.385,13**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2023 às 10:21 , sob o número WPFA23700180292
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7B8472.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1286, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofariajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho, Avenida Pansani 3530 – Vale do Sol, Votuporanga/SP – CEP 15500-302**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo o edital de leilão apresentado.

Providencie a z. Serventia sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC).

Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):

I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); e

II- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC)

Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC).

Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício.

Intime-se.

Paulo de Faria, 05 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUAN CASAGRANDE, liberado nos autos em 11/10/2023 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A7D47D8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo o edital de leilão apresentado. Providencie a z. Serventia sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); eII- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC) Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 11 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/10/2023 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A83421D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/10/2023. Considera-se a data de publicação em 17/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thainá Gonçalves Costa (OAB 398303/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo o edital de leilão apresentado. Providencie a z. Serventia sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC):I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); eII- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC) Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 12 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/10/2023 às 02:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A847742.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Bom Jesus, 1207 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001480-06.2019.8.26.0430**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Walmur Lopes da Silva**
Requerido:	**Luiz Paulo da Silva Carvalho**

Destinatário(a):
Luiz Paulo da Silva Carvalho
Avenida Pansani, 3530, Vale do Sol
Votuporanga-SP
CEP 15500-302

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão: "**Vistos.** Fls. 230/232: À luz do art. 886 do CPC, aprovo o edital de leilão apresentado. Providencie a z. Serventia sua afixação no mural do átrio do Fórum, como de costume (art. 887, §3º, do CPC). Incumbe ao leiloeiro publicar o edital e adotar as demais providências necessárias para ampla publicidade e divulgação da alienação de acordo com a decisão anterior e as determinações legais, comprovando-as nos autos oportunamente, e, principalmente, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (arts. 882, §2º, 884, I e 887 do CPC): I- publicar o edital, anunciando a alienação (art. 884, I, e 887, §1º, do CPC); e II- cientificar eventuais terceiros titulares de direitos sobre os bens penhorados (ex. coproprietários, credores, usufrutuários, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 889 do CPC) Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, preferencialmente por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 do CPC), para ciência (art. 889, I, do CPC). **Serve a presente como carta/mandado de intimação e ofício.Intime-se.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Paulo de Faria, 18 de outubro de 2023. Mírian Roberta Bezzão Lemes, Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN ROBERTA BEZZAO LEMES, liberado nos autos em 18/10/2023 às 18:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A8A7D5E.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

24/10/2023
LOTE: 169384

AR
TU/DP
Correios

DESTINATÁRIO

Luiz Paulo da Silva Carvalho

Avenida Pansani, 3530, -, Vale do Sol

Votuporanga, SP

15500-302

AR593279867JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[X] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ORANC
26 OUT 2023
VOTU

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rafael Francisco Martinez
Agente de Correios
Matrícula: 8.114.324-9
CDD VOTUPORANGA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
__/__/__

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 31/10/2023 às 07:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001480-06.2019.8.26.0430 e código A986160.

D 00000251